Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 12 de março de 2026 às 15:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8094661: LEI ORDINÁRIA Nº 2.136/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAZÉM, A FIRMAR CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM ? APAS

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8094661



ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

# LEI ORDINÁRIA Nº 2.136, DE 12 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAZÉM, A FIRMAR CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM – APAS.**

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Armazém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Município de Armazém, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar convênio de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém - APAS, CNPJ 05.857.383/0001-32, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) durante o exercício de 2026, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, objetivando a manutenção das atividades para despesas correntes de custeio.

**Art. 2º –** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | 10 | Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém |
| **UNIDADE** | 01 | Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém |
| **PROJ/ATIVIDADE:** | 2.045 | Man. do Fundo Municipal de Assistência Social |
| **ELEMENTOS DESP.** | 3.3.50.00.00.00.00.00 | |
| **FONTE RECURSO:** | 1.500.7000.0500 | |

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Armazém, SC, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.03.12 14:43:16 -03'00'

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**
Prefeito Municipal

CAPITAL CATARINENSE DA TILÁPIA
ARMAZÉM-SC

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

Ofício nº 002/2026

Armazém/SC, 10 de abril de 2026

A Sua Excelência

Senhor Luiz Paulo Rodrigues Mendes

Prefeito Municipal de Armazém – SC

**Assunto: Solicitação de recursos financeiros para atendimento a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, vimos, por meio deste, com fundamento nas orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Armazém e em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **solicitar o repasse de recursos financeiros destinados à execução de ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem**, no âmbito do trabalho desenvolvido por esta Associação.

O referido pleito tem como finalidade assegurar a continuidade e ampliação de um trabalho **terapêutico, social e pedagógico**, direcionado à **habilitação e reabilitação de crianças, adolescentes, adultos e idosos**, com vistas à sua efetiva inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Tais ações visam contribuir de forma significativa para a promoção da **qualidade de vida** e o **exercício pleno da cidadania** por parte do público atendido.

Na certeza da habitual atenção e sensibilidade de Vossa Excelência às causas sociais e à inclusão das pessoas com deficiência no Município de Armazém, **reiteramos a importância do apoio institucional e financeiro** à continuidade deste serviço de relevante interesse público.

Atenciosamente,

*Célia Regina de Aguiar*

Presidente da APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos

**Rua Manoel Pereira, 228 – Centro – Armazém – SC – CEP: 88740-000**
**Cel.:** ( **48** ) 988151202 – instagram: @apas.libras – email.apasarmazem@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM

**Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC**
**Vilmar Paulo Arent**
**Oficial Registrador**
Ramon Candido Arent - Daiana da Silva Cruz - Lucineia - Marciely
Substituto - 2ª Substituta - Escrevente Substituta - Escrevente

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

# CERTIDÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 133 do livro A-2, com registro sob nº 434, referente ao **ato constitutivo da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém**. Saliento que a cópia do referido registro, contendo 05 folhas, segue anexa, a presente certidão, e faz parte integrante da mesma. Era o que cumpria certificar. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Armazém - SC, 01 de agosto de 2024

Lucineia de Souza Moraes Fermino
Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
**HDC06443-VLEW**
Confira os dados do ato em:
**http://selo.tjsc.jus.br/**

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 13,84
5 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R$ 25,15
1 Selo de Fiscalização Normal (HDC06443-VLEW)
1 ISS - R$ 0,78
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 8,86
Total: R$ 48,63

VILMAR PAULO ARENT
Oficial Registrador - Armazém - SC

OFÍCIOS DE REGISTROS
fls. 01
ARMAZÉM - SC

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO E COMARCA DE Tubarão**
**Rosita Willemann Porto**
**OFICIAL**
**Bel. Guilherme Porto Batista - Registrador Substituto**

# CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico que, por ter sido requerido de parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 33987 no livro A - 12 e registrado sob o número 3463 às folhas número 207 no livro A - 16 em data 08/08/2003 o documento da entidade:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM/SC**

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Tubarão,10 de novembro de 2008

SERVIÇO REGISTRAL PORTO
CGC 80.490.246/0001-28
Rosita Willemann Porto
REGISTRADORA
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BRL06843

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual
ao documento arquivado neste Ofício.
Armazém (SC) 01 / 08 / 2024
REGISTRADOR:

Lucineia de Souza Moraes Fermino
ESCREVENTE

OFICIAL

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Arnoldo Michels, 25 - Armazém/SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Protocolo 3481 Livro A 3 Folha 293 Data 05/12/2008
Registro 434 Livro A 2 Folha 133 Data 05/12/2008
Emolumentos 0.00 Selo 0.00 Total 0.00
Armazém - SC 05/12/2008 Oficial:

O parágrafo 1º do Artigo 5º e o Artigo 13º do presente Estatuto Social, foram alterados de acordo com o registro nº 435. Dou fé. Armazém-SC., 05/12/2008.
Oficial:

OFÍCIOS DE REGISTROS
pl. 01
ARMAZÉM - SC

VILMAR PAULO ARENTZ
Oficial Registrador - Armazém - SC

160.01

APRES.: Antonio Cesar de Borba
Nº.: 3462 FLS.: 206

OFÍCIO PORTO
REGISTRO CIVIL
RTD e RPJ
TUBARÃO - S.C.

Ilmo Sra.
Rosita Willemann Porto
Cartório de Títulos e Documentos/Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICÖ que a presente fotocópia é igual
ao documento arquivado neste Ofício.
Armazém (SC) 01/08/2024
REGISTRADOR:
Lucineia de Souza Moraes Fermino
ESCREVENTE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM, entidade de assistência social sem fins lucrativo, com sede à Praça Dois Corações, s/n.°, bairro centro, Armazém /SC, neste ato representada pelo seu presidente Antonio César de Borba , requer a Vossa Senhoria o registro do seu Estatuto e Ata nº 01 de 17 de junho de2003.

Nestes Termos
Pede Deferimento

TAB. FRETTA

Tubarão-SC. 06 de agosto de 2003

1736723

CARTÓRIO FRETTA
Reconheço ser(em) autêntica(s) a(s) firma(s) de: (1) com a seta TAB. FRETTA que
da verdade.
Tubarão - SC 07 AGO. 2003
José Ricardo de Souza
Escrevente Substituto
2º Tabelionato de Notas e de
Protestos de Títulos
APARECIDA FRETTA - Tabeliã Substituta
Tubarão - SC

SERVIÇO REGISTRAL PORTO
CGC 80.490.246/0001-28
Rosita Willemann Porto
REGISTRADORA
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
TUBARÃO - SC

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original (Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão 10/11/08
Oficial:

VILMAR PAULO ARENT
Oficial Registrador - Armazém

OFÍCIO DE REGISTROS
ARMAZÉM - SC

OFÍCIO POLÍCIA
REGISTRO CIVIL
RTD e RPJ
ARMAZÉM - SC

# ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM – SANTA CATARINA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezenove horas e quinze minutos, no Centro Catequético "São Paulo Apóstolo", sito à Praça Dois Corações, no Centro da Cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina, reuniram-se pais e amigos de surdos para terem conhecimento e trocar idéias sobre a possibilidade da criação de uma associação que possa promover apoio a deficientes desta natureza. Para prestar esclarecimentos sobre a finalidade e os objetivos dessa associação, a Professora Maria Rosa Cardoso, Integradora Regional do Programa de Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, da 20ª GEREI – Gerência Regional de Educação e Inovação, com sede em Tubarão, relata aos presentes toda a sua experiência nesta área de educação especial. A Integradora destaca os problemas pelas quais passa o deficiente auditivo, as formas de preconceito que enfrenta, até mesmo no meio escolar do ensino regular onde ele tem o igual direito ao conhecimento e à integração social e cultural. A Professora Maria Rosa esclarece que a criação de uma associação que reúna pais e amigos de surdos virá proporcionar melhores condições de aprendizado para essas pessoas deficientes e facilitar a sua integração como ser e agente da história na sociedade em que vive. Ressaltou, ainda, a Integradora, que o professor para atuar com aluno deficiente auditivo deverá ter preparação pedagógica especial. A seguir, o Senhor Antonio César de Borba, representando os pais de alunos com deficiência auditiva, usou a palavra para agradecer a presença de tantos amigos interessados em participar desta iniciativa, manifestando-se sobre as dificuldades que se encontram para desenvolver a parte educativa e as habilidades que seus filhos possuem. Solicitou, encarecidamente, o apoio de todos para a criação dessa associação, que com certeza trará novas perspectivas na ação educacional para seus filhos e para tantos outros com este tipo de deficiência. As pessoas participantes desta reunião, motivadas para o apoio a esta atividade, após troca de idéias, resolveram criar a Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém. Foram constituídos grupos de pessoas para analisar o Estatuto da Associação de Pais e Amigos de Surdos de São Miguel do Oeste, adotado como modelo, e daí, após discutidas e aceitas as adequações necessárias para a realidade local, foi elaborado e aprovado o Estatuto da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém. E para ficar registrado o seu teor, conforme foi a sua aprovação, será feita a transcrição deste Estatuto no Livro de Atas das Assembléias e Reuniões desta Associação. Na seqüência desta reunião, os participantes resolveram eleger, por aclamação, as pessoas que irão formar a Diretoria Executiva , o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Associação, ora fundada. A Diretoria Executiva ficou, assim, constituída : Presidente – Antonio César de Borba; Vice-Presidente – Kátia da Silva Wensing Herdt; 1º Secretário – Evaristo Nascimento; 2º Secretário – Antonio Luiz Fernandes; 1º Tesoureiro – Aldir Tramontin; 2º Tesoureiro – Dilton Feuser May; Primeiro Relações Públicas – Maria Cardoso Rosa; Segundo Relações Públicas – Renato José de Oliveira Mendes; Diretor de Patrimônio – Paulo Donato Rigoni; Diretor Jurídico – Dr. Alexandre Bandeira Silvério. O Conselho Deliberativo ficou formado: Presidenta – Nadir Alves Viana Machado e os Membros Vilmar Paulo Arent, Ivonete Steiner Araújo, Karla Maria Steiner Corrêa, Sônia Heidemann Wiggers, Ana Verena Michels Corrêa, Jucemar Alves Francisco, José Diomário da Rosa Filho e Maria Zomir Galdino Fileti. O Conselho Fiscal ficou constituído com Nilton Michels Damásio, Rose Moraes Martins e Diniz Fileti. O Presidente eleito, em nome dos Diretores, expressou que a missão que lhes foi confiada, com a ajuda de Deus, haverá de ser cumprida e, agradecendo a participação e o apoio de todos os participantes, deu por encerrada a Reunião, da qual eu, Antonio Luiz Fernandes, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas pessoas presentes neste ato. ——————

Armazém – Santa Catarina, 17 de junho de 2003.

Antonio Luiz Fernandes – Secretário " ad hoc "

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual
ao documento arquivado neste Ofício.
Armazém (SC) 01/08/2024
REGISTRADOR:
Lucineide de Souza Moraes Fernandes
ESCREVENTE

Evaristo Nascimento, Kátia Regina da Silva Wensing Herdt
Paulo Donato Rigoni Junior, Renato José de Oliveira Mendes
Antonio César de Borba, Maria Cardoso Rosa.

SERVIÇO REGISTRAL PORTO
CGC 80.490.246/0001-28
Rosita Willemann Porto
REGISTRADORA
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
TUBARÃO - SC

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução fiel do original
(Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73)
Tubarão, 10/11/08
Oficial: Celso

Alexandre Bandeira Silvério
ADVOGADO
OAB/SC 10.473

OFÍCIO PORTO REGISTRO CIVIL RTD e RPJ TUBARÃO - S.C.

## ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM – SANTA CATARINA

Simone Rodrigues da Silva Machado Jeniel M. Machado
Dina Vereza M Correa Vilmar Paulo Arent
Lita Marchels da Rosa Nicolau Viana
Almor da S.ba Coelho Jussimeri Vieira Machado Cardoso
Cleis Nazario machado Damario Nilton Vieira Damasio
Rosili Eller Sing Machado Sônia Heidemann Wiggers
Jucemar Alves Fagnoso Ivanete Steiner Paulo
Maria de Lourdes Martins Alves Pedro Vieira Alves
Cassiani Aparecida May Coelho Anita R Pescador
Rosilia F. Moraes Martins. Ivânia Alves Viana Mayer
Sinei de Alves Viana Cardoso Dinez Fileti
Celia Regina de Aguiar Alberto Machado da Rosa
Maria Junir G. Fileti ALSIR TAMANINI
Nadir Alves Viana machado JOSÉ NORBERTO T. SISING
Paula maria Steiner Correa Daiane Nazario machado
Ana Julia Heberle Waltmann Dilton Teves mayer
Juliana Alves Viana Loffi Marcia da Rosa cardoso
Rosangela Medeiros Machado Wensing Maria Oliveira
Sergio Miguel Mafezoni
TUCELINA MELO DUTRA Albertina de sousa Ana Carmen N. Correa
Anita de souza Ana Martinho Stoll Heidemann
Cristina E. Heidemann Ivonete I. Moraes.
Vigvana Galding Fileti Neli Mariano
Gabriel Becombet, Henrique dos Warmling Aurit Mendes,
Denise Seifert Amauldo Antonio Seifert. Carlos
Gomes de Aguiar, Antonio José de Barba

SERVIÇO REGISTRAL CGC 80.490.246/0001-28
SERVIÇO REGISTRAL PORTO TUBARÃO - SANTA CATARINA CGC 80.490.246/0001-28
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rosita Willemann Porto
GUILHERME JOSÉ BATISTA REGISTRADOR
SUBSTITUTO
BKL06840
Cartório de Títulos e Documentos/R.C.Pessoas Jurídicas
Oficial: Rosita Willemann Porto CGC:80490246/0001-28
Endereço: Rua Guilherme P.Batista
Bairro: Oficialidade, 418 Centro 88.701.200 Tubarão/SC
Averbado Sob o nº 033986 no livro A-12
Registrado Sob o nº 003462 às fls 266 no livro A-14
TUBARÃO, 08/08/2003
Selo.: R$
Emol.: R$ 28,00
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício
Armazém (SC) 01/08/2009
REGISTRADOR:
Lucineia de Souza Moraes Fermino
ESCREVENTE

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original (Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão, 10/11/09
Oficial:

Alexandre Bandeira Silvério
ADVOGADO
OAB/SC 10.473

APRES.: Antonio Cesar de Bortoli

Nº: 3463 FLS.: 207

ELMAR PAULO ARENT
Oficial Registrador - Armazém

OFÍCIO DE REGISTROS
ARMAZÉM - SC
REGISTRO CIVIL
RTD e RPJ
TUBARÃO - S.C.

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM / SC

## CAPÍTULO I
## DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, fundada em 17 de junho de 2003, podendo ser designada também de APAS – Armazém, será uma sociedade civil de caráter assistencial, sem intuitos lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina, e registrada no Cartório de Registro Civil da Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Tubarão, neste mesmo Estado.

Art. 2º - Esta Associação terá por finalidade congregar parentes e amigos de pessoas surdas para obter a legitimidade e representatividade em todos os segmentos da sociedade, com os seguintes objetivos:

I. Promover o bem estar e ajustamento geral dos indivíduos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem, em qualquer nível de idade e grau de deficiência, garantindo-lhes o direito à cidadania, por meio da participação ativa das famílias no processo de sua integração na sociedade;

II. Incentivar a criação e o aperfeiçoamento de classes especiais à nível de ensino fundamental e colaborar com as instituições públicas, particulares e semelhantes, empenhadas na educação de deficientes de qualquer gênero;

III. Estimular o trabalho artesanal dos deficientes auditivos e promover meios para o desenvolvimento de atividades extra-curriculares, como exposição de seus trabalhos, clube recreativo, escotismo, bandeirantes e outras;

IV. Motivar o estudo, a pesquisa e manter publicação informativa, pelo meio de comunicação possível, para o conhecimento público, sobre o trabalho da Associação, no sentido de minimizar os problemas dos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem;

V. Promover o intercâmbio com entidades, grupos e indivíduos afins;

VI. Solicitar dos poderes constituídos, reconhecimento, auxílios, benefícios e leis que proporcionem proteção e estímulo voltados para os interesses dos deficientes auditivos;

VII. Celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, que ofereçam mútua cooperação e benefícios para a concretização dos objetivos da APAS - Armazém;

VIII. Promover eventos para angariar e recolher fundos, com a finalidade de realização dos objetivos da Associação;

IX. Integrar-se às associações regionais, fundações e atividades afins.

*Parágrafo Único* - É expressamente vedada a prestação de exercício ou de apoio às atividades político-partidárias.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício
Armazém (SC) 01 / 06 / 2009
REGISTRADOR:

## CAPÍTULO II
## DOS SÓCIOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Poderão integrar o quadro social, em número ilimitado, os pais, os tutores e os demais no exercício do pátrio poder, outras pessoas e organizações que se interessem pelos objetivos da Associação.

Art. 4º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e serão admitidos pelas seguintes categorias:

I. Sócios Estatutários – São os pais, parentes responsáveis, professores, profissionais e as pessoas participantes que efetivamente contribuíram para a fundação da APAS – Armazém;

II. Sócios Contribuintes – São todos os que concorram com uma contribuição monetária mensal, semestral ou anual, sistematicamente, para a Associação;

III. Sócios Beneméritos – São os que prestarem serviços relevantes à Associação e, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral, seja aprovada a conquista dessa condição;

IV. Sócios Honorários – São as pessoas eminentes a quem a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, acordar em distingui-las com esse título.

SERVIÇO REGISTRAL PORTO
CGC 80.490.246/0001-28
Rosita Willemann Porto
REGISTRADORA
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
TUBARÃO - SC

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original (Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão, 10/11/08
Oficial:

Alexandre Bandeira Silvério
ADVOGADO
OAB/SC 10.473

OFÍCIOS DE REGISTRO
pl. 038
ARMAZÉM - SC



VILMAR PAULO ARENT
Oficial Registrador - Armazém

OFÍCIO PORTO
REGISTRO CIVIL
RTD e RPJ
TUBARÃO - SC

Art. 5º - Constituem direitos e obrigações dos sócios:

I. Comparecer às reuniões e assembléias da Associação;

II. Colaborar nos trabalhos da Associação com sugestões, teses e demais assuntos de interesse comuns e de desenvolvimento dos objetivos sociais;

III. Exercer com zêlo as atribuições que lhes forem confiadas;

IV. Requerer convocação de assembléia geral, mediante requerimento, fundamentando o pedido, com a assinatura de, no mínimo, 10 (dez) sócios devidamente atualizados com as suas obrigações estatutárias;

V. Votar para cargos eletivos e decidir sobre objetivos da Associação;

VI. Participar das comissões técnicas de estudo e de trabalho que se fizer necessário, quando deliberado pela Diretoria.

*§ 1º* - Os sócios estatutários são os únicos que possuem o direito de serem votados para o exercício de cargos na Diretoria.

§ 2º – Os sócios, para participarem das assembléias gerais e exercerem todos os seus direitos estatutários, deverão se submeter a uma carência de 02 (dois) meses, a partir de sua inscrição na APAS– Armazém;

§ 3º - O sócio que deixar de cumprir com as disposições estatutárias ou por outro motivo que prejudicar a Associação será excluído do Quadro Social, por decisão da Assembléia Geral, órgão competente para o julgamento desses casos.

## CAPÍTULO III
## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - São Órgãos da Associação:

I. Assembléia Geral Ordinária;

II. Assembléia Geral Extraordinária;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Deliberativo;

V. Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual
ao documento arquivado neste Ofício.
Armazém (SC) 01/03/2024
REGISTRADOR:
Lucineia de Souza Moraes Fermino
ESCREVENTE

Art. 7º– Os cargos ou funções nos Órgãos da Administração deverão ser exercidos gratuitamente, vedada a distribuição de qualquer valor por qualquer título.

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, competendo-lhe:

I. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva e das atividades do exercício social da Associação;

II. Eleger os componentes da Diretoria Executiva e dos demais cargos da Administração da Associação;

III. Decidir sobre fusão, incorporação, dissolução, ou qualquer outra forma de modificação do regime jurídico da Associação, observando critérios referenciais a instituições de fins análogos, registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais do Ministério da Educação e Cultura;

IV. Decidir sobre alteração dos estatutos sociais;

V. Autorizar alienações, doações de móveis ou imóveis;

VI. Tratar de demais assuntos de interesse social.

*Parágrafo Único* - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, sempre no mês de junho, uma vez por ano para deliberarem sobre os fins determinados no Item I e a cada 2 (dois) anos para cumprirem as disposições do Item II, constantes deste Artigo.

Art. 9º - Para a Convocação da Assembléia Geral, far-se-á publicação na imprensa e lugares públicos locais ou por notificação pessoal, em forma de edital explícito e contendo a ordem do dia, com a antecedência de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos sócios com seus direitos legais e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios presentes neste ato.

§ 2º - A Assembléia Geral será constituída dos sócios, pessoalmente ou por mandatário legalmente representado.

§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva.

Art. 10 – As eleições serão realizadas por voto secreto.

SERVIÇO REGISTRAL PORTO
CGC 80.490.248/0001-00
Rosita Willemann Porto
REGISTRADORA
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
TUBARÃO - SC

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução fiel do original
(Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão, 10/11/08
Oficial

Alexandre Bandeira Silvério
ADVOGADO
OAB/SC 10.473

§ 1º - As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria da Associação com a antecedência de 8 (oito) dias antes da data marcada para a eleição, mesmo quando houver chapa única.

§ 2º - No caso da existência de chapa única, a eleição poderá acontecer por aclamação oficializada com o devido registro em ata.

§ 3º - Poderão votar, somente, os associados em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 4º - Para a realização das eleições, apuração e declaração de resultado, deverá ser constituída uma comissão especial para o ato, com acesso para a fiscalização dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente sob a orientação da Diretoria Executiva.

Art. 11 - A Diretoria Executiva será, assim, constituída:

I. Presidente ;
II. Vice-Presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário;
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro
VII. Primeiro Relações Públicas;
VIII. Segundo Relações Públicas;
IX. Diretor de Patrimônio;
X. Diretor Jurídico.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício
Armazém (SC) 01/08/2024
REGISTRADOR:
Lucineia de Souza Moraes Fermino
ESCREVENTE

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva e dos demais cargos da Administração é de 2 (dois) anos, com posse no mês de junho, no ano da realização das respectivas eleições.

§ 2º - Os cargos serão exercidos por, no máximo, 2 (dois) mandatos consecutivos, podendo os membros dessas gestões serem reeleitos imediatamente para outras funções.

§ 3º- A estrutura administrativa, burocrática e técnica, será determinada no Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Deliberativo que determinará uma comissão especial para tal fim.

Art. 12 – Compete à Diretoria :

I. Deliberar sobre a admissão de sócios;
II. Deliberar sobre as contas da Associação;
III. Deliberar sobre o plano anual de atividades, sobre o orçamento e autorizar as despesas extraordinárias;
IV. Traçar normas para que possam ser contraídas as obrigações e efetuar os pagamentos;
V. Deliberar sobre planos de constituição de comissões encarregadas do estudo dos fins sociais;
VI. Autorizar aquisições de bens móveis ou imóveis;
VII. Promover a realização dos objetivos a que se destina a Associação;
VIII. Elaborar projetos e anteprojetos de trabalhos ou propor realizações para execução dos objetivos da Associação;
IX. Apreciar e deliberar sobre todos os requerimentos ou solicitações dirigidas à Associação;
X. Reunir a Diretoria Executiva quando necessário para tratar sobre assuntos de sua competência.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo é composto de 9 (nove) membros, cabendo – lhe as atribuições :

I. Participar das reuniões da Diretoria Executiva e das assembléias gerais;
II. Convocar a Diretoria Executiva para esclarecimentos sobre o exercício de suas funções;
III. Elaborar o Regimento Interno e decidir sobre suas alterações;
IV. Elaborar o plano anual de atividades;
V. Opinar sobre a criação de comissões, serviços administrativos, vencimentos;
VI. Acompanhar e examinar todas as aquisições ou transações de imóveis;
VII. Reunir-se, sempre que for necessário, para dar parecer a todos os assuntos em que for solicitado pela Diretoria Executiva;

§ 1º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva que dirigirá os trabalhos com as informações de todos os atos e fatos administrativos que facilitem a conclusão dos objetivos do Conselho Deliberativo.

§ 2º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por aprovação da maioria dos seus membros.

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS NATURAIS
Rosimann Porto
REGISTRADORA
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
TUBARÃO - SC

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original (Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão, 10/11/08
Oficial

Alexandre Bandeira Silvério
ADVOGADO
OAB/SC 10.473

OFÍCIOS DE REGISTRO
ARMAZÉM - SC

VILMAR PAULO ARENT
Oficial Registrador - Armazém - SC

OFÍCIO PORTO
REGISTRO CIVIL
PJ
TUBARÃO - SC

§ 3º - Entre os membros do Conselho Deliberativo, será eleito o Relator dos Pareceres que presidirá os trabalhos juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 14 – Ao Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, compete:

I. Fiscalizar e examinar todos os atos administrativos da Associação, fornecendo pareceres e sugestões à Diretoria;

II. Reunir-se sempre que se fizer necessário, elegendo um de seus membros para presidir a sessão;

III. Para realização de sua finalidade e competência poderá ser constituido contabilista ou auditoria, com autorização da Diretoria Executiva ou por decisão de assembléia geral;

Art. 15 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva :

I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e as assembléias gerais;

II. Representar a Associação em todos os atos e fatos administrativos, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

III. Apresentar à Assembléia Geral, a prestação anual de contas da Associação, documentos e relatórios, para fins estatísticos e informativos;

IV. Firmar convênios, assinar cheques, receber ordens de pagamento e depósitos bancários em conjunto com o Tesoureiro da Associação;

V. Assinar contratos e rescisões, após decisão da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

VI. Receber subvenções federais, estaduais, municipais, de autarquias ou de outra natureza.

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente :

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamento temporário;

II. Auxiliar o Presidente em suas atribuições e em tudo que se fizer necessário;

III. Participar de todas as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 17 – Compete ao Primeiro Secretário :

I. Supervisionar todos os serviços da Secretaria da Associação;

II. Secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e assembléias gerais da Associação;

III. Participar de todas as reuniões e assembléias gerais e fornecer relatórios à Diretoria, referentes às atividades de sua função;

Art. 18 – Compete ao Segundo Secretário :

I. Substituir o Primeiro Secretário em afastamento temporário ou permanente;

II. Auxiliar o Primeiro Secretário e a Diretoria Executiva, quando se fizer necessário.

Art. 19 – Compete ao Primeiro Tesoureiro :

I. Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores da Associação nos limites que forem fixados pela Diretoria Executiva;

II. Assinar cheques, autorizar ou receber ordens de pagamento bancário, juntamente com o Presidente da Associação;

III. Dirigir e controlar a arrecadação da renda social da Associação, mantendo-a em conta bancária na forma que for determinada pela Diretoria Executiva;

IV. Ter em dia a escrituração da receita e despesa e dos demais bens e valores pertencentes à Associação, a cargo da Tesouraria;

V. Apresentar à Diretoria Executiva, relatórios mensais da situação financeira e dos demais valores para fins de prestação anual de contas à Assembléia Geral, bem como para as demais informações necessárias.

VI. Apresentar à Diretoria Executiva, os balancetes anuais de receita e despesa, os balancetes patrimonial, financeiro e fisico de todos os bens e valores a cargo da Tesouraria.

Art. 20 – Compete ao Segundo Tesoureiro :

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em afastamento temporário ou permanente;

II. Participar em todas as reuniões da Diretoria Executiva e assembléias gerais.

Art. 21 – Ao Relações Públicas compete buscar, receber e transmitir informações acerca da Associação, assegurando publicidade adequada sobre os seus programas e atividades e contribuir para o desenvolvimento do quadro social.

Art. 22 – Ao Diretor de Patrimônio caberá a responsabilidade de cadastrar, com a identificação e numeração respectivas, todos os bens da Associação, zelando pela preservação dos mesmos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício
Armazém (SC) 01 / 08 / 2014
REGISTRADOR: Luciméia de Souza Moraes Arent
ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL
Rosita Willemann Porto
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
TUBARÃO - SC

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original (Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão, 10/11/08
Oficial:



Alexandre Bandeira Silvério
ADVOGADO
OAB/SC 10.473

VILMAR PAULO ARENT
Oficial Registrador - Armazém - SC

OFÍCIOS DE REGISTROS
Pl. 05
ARMAZÉM - SC

Art. 23 – O Diretor Jurídico terá o compromisso de assegurar e defender todos os direitos legais e éticos da Associação.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual
ao documento arquivado neste Ofício
Armazém (SC) 01 / 08 / 2024
REGISTRADOR:
Josiane de Souza Moraes Fermino
ESCREVENTE

OFÍCIO PORTO
REGISTRO CIVIL
CRTD e RPJ
TUBARÃO - SC

## CAPÍTULO IV
## DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 24 – O Patrimônio Social será constituído de doações, móveis e imóveis ou quaisquer outros bens que a Associação venha obter.

Art. 25 – A receita da Associação será constituída pelas contribuições dos sócios, doações, donativos, legados, outros bens recebidos de terceiros, que venha se converter em receita efetiva para a APAS - Armazém.

Art. 26 – Em caso de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio deverá reverter em benefício de outra entidade filantrópica, de preferência do mesmo gênero, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura – MEC.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – As alterações estatutárias, dissoluções, fusões, incorporações, ingresso em federações ou em outra entidade, só serão decididas e deliberadas em Assembléia Geral, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

*Parágrafo Único* – Nenhuma alteração poderá modificar a finalidade da APAS - Armazém.

Art. 28 – Não havendo regimento interno, a Diretoria Executiva, juntamente com os demais órgãos administrativos, determinará normas e regulamentos provisórios para o bom funcionamento da Associação.

Art. 29 – O exercício social da Associação terá a seqüência do calendário de cada ano civil.

Art. 30 – Todas as rendas auferidas, lucros obtidos, auxílios recebidos, serão aplicados pela APAS–Armazém para o que determina a sua finalidade.

Art. 31 – Na constituição da Diretoria Executiva, devem fazer parte, no mínimo, 3 (três) sócios ligados diretamente à classe dos surdos.

Art. 32 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 33 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Armazém – Santa Catarina, em 8 de julho de 2003

Antônio César de Borba
Presidente

Kátia da Silva Wending Herdt
Vice-Presidente

Evaristo Nascimento
1º Secretário

Antonio Luiz Fernandes
2º Secretário

Aldir Tramontin
1º Tesoureiro

Dilton Feuser May
2º Tesoureiro

Maria Cardoso Rosa
1º Relações Públicas

Renato José de Oliveira Mendes
2º Relações Públicas

Paulo Donato Rigoni
Diretor de Patrimônio

Dr. Alexandre Bandeira Silvério
Diretor Jurídico

Conselho Deliberativo :

Conselho Fiscal :

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Arnoldo Michels, 25 - Armazém/SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Protocolo 3481 Livro A 3 Folha 293 Data 05/12/2008
Registro 434 Livro A 2 Folha 133 Data 05/12/2008
Emolumentos 0,00 Selo 0,00 Total 0,00
Armazém - SC 05/12/2008 Oficial:

SER TRAL PORTO
Rosita Willemann Porto
REGISTRADORA
Guilherme Porto Batista
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Aline Porto Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA
TUBARÃO - SC

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original (Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão, 10/11/08
Oficial:

Alexandre Bandeira Silvério
ADVOGADO
OAB/SC 10.473

(6)

OFÍCIOS DE REGISTRO
pl. 058
ARMAZÉM - SC

Registro de Títulos e Documentos/R.C.Pessoas Jurídicas
Oficial: Rosita Willemann Porto CGC:80490246/0001-28
Of.Subs.: Guilherme P.Batista
Rua Piedade, 418 Centro 88.701.200 Tubarão/SC
Protocolado Sob o nº 033987 no livro A-12
Registrado Sob o nº 003463 às fls 287 no livro A-15
TUBARÃO, 08/08/2003 Selo.: R$
Cobr: R$ O Oficial

SERVIÇO REGISTRAL PORTO
SANTA CATARINA
CGC 80.490.246/0001-28
ROSITA WILLEMANN PORTO
REGISTRADORA
GUILHERME PORTO BATISTA
REGISTRADOR SUBSTITUTO
ALINE PORTO BATISTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SERVIÇO REGISTR
CGC 80.490.246/0
Rosita Willeman
REGISTRAD
Guilherme Port
REGISTRADOR S
Aline Porto
ESCREVENTE AU
TUBARÃO - SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Porto
A
Batista
STITUTO
AKL06841

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original (Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).
Tubarão, 10/11/08
Oficial:

A averbação com registro nº AV. 1/1.525, foi alterada pela averbação com registro nº AV. 2/1.703, referente a Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, realizada em 24/06/2019.

O parágrafo 1º do Artigo 5º e o Artigo 13º do presente Estatuto Social, foram alterados de acordo com o registro nº 435. Dou fé. Armazém-SC., 06/12/2008.
Oficial:

Armazém - SC, 18/07/2019
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

A averbação com registro nº AV. 2/1.703 foi alterada pela averbação com registro nº AV. 3/1.885, referente a eleição e Posse da Diretoria executiva, conselo deliberativo e conselho fiscal.

Averba-se a margem do presente registro a ata de eleição e posse da diretoria, registrada sob o nº 1/1.525, anteriormente averbada sob nº AV. 3/1.317, oriunda do registro nº 555.

Armazém - SC, 04/08/2021
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

Armazém - SC, 09/08/2017
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULO E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual
ao documento arquivado neste Ofício.
Armazém (SC) 01/08/2024
REGISTRADOR:
Lucineia de Souza Moraes Fermino
ESCREVENTE

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL

A APAS – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.857.383/0001-32, estabelecida na Rua Manoel Pereira, nº 226, Armazém – SC, neste ato representada por Celia Regina de Aguiar, Presidente, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada de forma regular pela contabilidade da entidade, conforme os registros contábeis e financeiros evidenciados nas demonstrações da organização.

A escrituração dos recursos seguiu rigorosamente os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos, sendo todos os processos de controle e evidência das operações realizadas conforme as disposições legais e normativas vigentes.

A presente declaração é feita para fins de comprovação junto ao Município de Armazém, conforme solicitado, e pode ser utilizada para qualquer outro efeito necessário.

Armazém, 10 de abril de 2026.

Celia Regina de Aguiar
Presidente da APAS - Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém-SC
CNPJ: 05.857.383/0001-32

ANDRE GERALDI FRAGNANI:04538530999

Assinado de forma digital por ANDRE GERALDI FRAGNANI:04538530999
Dados: 2026.04.24 10:13:19 -03'00'

Andre Geraldi Fragnani
CPF: 045.385.309-99
CRC: 029490 SC

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

# DECLARAÇÃO

Celia Regina de Aguiar, presidente da Apas-Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, CPF 909.964.889-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Armazém-SC, 10 de abril de 2026.

*Célia Regina de Aguiar*

Presidente da APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos

**Rua Manoel Pereira, 228 – Centro – Armazém – SC – CEP: 88740-000**
**Cel.:** ( **48** ) 988151202 – instagram: @apas.libras – email.apasarmazem@gmail.com

# Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 788, Código Nacional de Matrícula nº 107664.2.0000788-94, datada de 04 de julho de 2005, conforme imagem abaixo:

**REGISTRO DE IMÓVEIS da COMARCA DE ARMAZÉM - SC**

**Vilmar Paulo Arent - Oficial**

**Livro nº 2** **Registro Geral** **Ficha 1**

**MATRÍCULA Nº 788** **DATA: 4 de Julho de 2005.**

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Rua Manoel Pereira, nesta cidade de Armazém-SC, **com a área total de 420,00ms2**, com as seguintes confrontações: Faz Frente ao LESTE, com a Rua Manoel Pereira; Fundos ao OESTE, com um valo condutor d'água; Estrema ao NORTE, com terras de José Jesuíno Borba; E ao SUL, com dita de Oscar Eufrasio de Souza. E uma (01) casa de madeira em mau estado de conservação. **FICA PERTENCENDO A CADA UMA DAS PROPRIETÁRIAS, A PARTE IDEAL DE 210,00MS2 E MAIS A METADE DA CASA DE MADEIRA.** Cadastrado na Prefeitura Municipal de Armazém-SC, sob nº 01.01.030.0252.001.
PROPRIETÁRIOS: 1)- **JOVELINA CARDOSO DEMETRIO**, de nacionalidade brasileira, capaz, solteira, nascida em data de 10/08/1936, conforme certidão de Nascimento sob nº 5.089, às fls. 263, do livro nº A-20, do Ofício de Registro Civil de Armazém-SC, aposentada, residente e domiciliada em Rua Manoel Pereira, bairro Centro, cidade de Armazém-SC, CPF 467.403.419-15, RG 6/R- 1.935.842-SSP-SC; 2)- **PERPETUA CARDOSO DEMETRIO**, de nacionalidade brasileira, capaz, solteira, nascida em data de 31/03/1935, conforme certidão de Nascimento sob nº 5.087, às fls. 263, do livro nº A-20, do Ofício de Registro Civil de Armazém-SC, aposentada, residente e domiciliada em Rua Manoel Pereira, bairro Centro, cidade de Armazém-SC. CPF 432.289.099-72, RG 5.224.424-5-SSP-SC.
REGISTRO ANTERIOR: matricula nº 21.654, às fls. 17, do livro nº 2-CL, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC.
PROTOCOLO: Nº 854 de 15/06/2005
O OFICIAL:

AV.1-788, de 4 de Julho de 2005.
Certifico que à requerimento datado de 06/06/2005, assinado pela Sra. Jovelina Cardoso Demetrio, retifico o nº do CPF de Jovelina Cardoso Demetrio, referente ao registro nº 2/21.654, datado de 12/05/1983, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC, de 469.403.419-15, para **467. 403.419-15**, como comprova o Cartão do CPF arquivado neste Ofício de Imóveis. Tudo conforme o Art. 213 da Lei nº 6.015, alterado pela Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, no seu Art. 59.
PROTOCOLO: Nº 854 de 15/06/2005.
O OFICIAL:

R.2-788, de 4 de Julho de 2005.
TÍTULO: Compra e Venda.
TRANSMITENTES: 1) **JOVELINA CARDOSO DEMETRIO**, de nacionalidade brasileira, capaz, solteira, nascida em data de 10/08/1936, conforme certidão de Nascimento nº 5.089, às fls. 263, do livro nº A-20, do Ofício de Registro Civil de Armazém-SC, aposentada, residente e domiciliada em Rua Manoel Pereira, bairro Centro, cidade de Armazém-SC, CPF 467.403.419-15, RG 6/R- 1.935.842-SSP-SC; **a qual declara não possuir vinculo de união estável com outra pessoa**. 2) **PERPETUA CARDOSO DEMETRIO**, de nacionalidade brasileira, capaz, solteira, nascida em data de 31/03/1935, conforme certidão de Nascimento nº 5.087, às fls. 263, do livro nº A-20, do Ofício de Registro Civil de Armazém-SC, aposentada, residente e domiciliada em Rua Manoel Pereira, bairro Centro, cidade de Armazém-SC, CPF 432.289.099-72, RG 5.224.424-5-SSP-SC; **a qual declara não possuir vinculo de união estável com outra pessoa**; assina a rogo da outorgante vendedora por não saber ler e escrever a Sra. **CECILIA DOS SANTOS MARCIANO**, de nacionalidade brasileira, capaz, casada, aposentada, portadora da CI.RG nº 269.582-SSP-SC, do CIC/MF nº 907.448.379-87, residente e domiciliada em Rua Adolfo Diomário da Rosa, 96, bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Armazém-SC.
ADQUIRENTES: **ERALDO MEDEIROS**, de nacionalidade brasileira, capaz, mecânico, CPF 248.051.579-68, RG 428.547-SSI-SC, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 24/06/1978, conforme certidão de casamento nº 76, às fls. 299, do livro nº B-13, do Ofício de Registro Civil de Armazém-SC, com **LIONETE**

Continua no verso

Continuação da Matrícula 788.R.2 — Fls. 1 - verso

**FERREIRA MEDEIROS**, residente e domiciliado em Rua Carioca, 117, bairro Iririú, cidade de Joinville-SC.
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 06/06/2005, pelo Sr. Ramon Candido Arent, Tabelião Notarial designado da Cidade e Comarca de Armazém-SC, no livro nº 0076, às fls. 093 à 095, protocolo nº 00192.
OBJETO: **O imóvel objeto desta matrícula.** Cada uma das outorgantes vendedoras vende a parte ideal de 210,00ms2, e mais a metade da casa de madeira. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Armazém-SC, sob nº 01.01.030.0252.001. Foi apresentada a Certidão Negativa de débito da Prefeitura Municipal de Armazém, datada de 06/06/2005. **EMITIDA A DOI.**
PREÇO: R$ 4.300,00 (ITBI no valor de R$ 86,00, pago no Banco BESC-S/A., Agência de Armazém, em data de 06/06/2005, conforme autenticação nº 0938. Escritura isenta de recolhimento do FRJ).
CONDIÇÕES: não constam.
PROTOCOLO: Nº 855 de 15/06/2005. E= 51,47 c/selo.
O OFICIAL:

R.3-788, de 30 de Janeiro de 2006.
TÍTULO: Compra e Venda.
TRANSMITENTES: **ERALDO MEDEIROS**, mecânico, CPF 248.051.579-68, RG 428.547-SSI-SC, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 24/06/1978, conforme certidão de casamento nº 76, às fls. 299, do livro nº B-13, do Ofício de Registro Civil de Armazém-SC e seu cônjuge, **LIONETE FERREIRA MEDEIROS**, do lar, CPF 066.959.189-02, RG 5.674.796-SSP-SC, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Rua Carioca, 117, bairro Iririú, cidade de Joinville-SC, ora de passagem por esta cidade.
ADQUIRENTES: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM-SC**, inscrito no CNPJ 05.857.383/0001-32, com sede em Rua 12 de Outubro, bairro Centro, cidade de Armazém-SC, sendo representada neste ato por seu presidente: **ANTONIO CESAR DE BORBA**, de nacionalidade brasileira, capaz, casado, comerciante, portador da CI.RG nº 5/R- 1.736.723-SSP-SC, do CIC/MF nº 613.922.949-91, residente em Rua Simão Pedro Wensing, bairro São Francisco, cidade de Armazém-SC.
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 17/01/2006, pelo Sr. Ramon Candido Arent, Tabelião Notarial designado da Cidade e Comarca de Armazém-SC, no livro nº 0077, às fls. 084 e 085, protocolo nº 00312.
OBJETO: **O imóvel objeto desta matrícula.** Cadastrado na Prefeitura Municipal de Armazém-SC, sob nº 01.01.030.0252.001. Foi apresentado a Certidão negativa de débito da Prefeitura Muncipal de Armazém, datada de 17/01/2006. **EMITIDA A DOI.**
PREÇO: R$ 4.300,00 (ITBI no valor de R$ 86,00, pago no Banco BESC-S/A., Agência de Armazém, em data de 17/01/2006, conforme autenticação nº 0357. Escritura isenta do recolhimento do FRJ).
CONDIÇÕES: não constam.
PROTOCOLO: Nº 1.419 de 26/01/2006. E= Isento.
O OFICIAL:

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 788.

O referido é verdade e dou fé. Armazém-SC, 18 de abril de 2024.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HBV93057-3JU8
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

[ ] Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
[ ] Ramon Candido Arent - 1º Substituto
[ ] Daiana da Silva Cruz - 2ª Substituta
[ ] Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta
[ ] Marciely Wensing das Neves - Escrevente
[ ] Stefani Heinze Maximiano - Escrevente

**Emolumentos:**
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 25,16
FRJ: R$ 5,71
ISS: R$ 0,50
Total: R$ 31,37
(Destinação Legal do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%).

****Validade: 30 dias****

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

# DECLARAÇÃO

Celia Regina de Aguiar, presidente da Apas – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, CPF nº 909.964.889-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Armazém não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Armazém;

Armazém - SC, 10 de abril de 2026.

*Célia Regina de Aguiar*

Presidente da APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos

**Rua Manoel Pereira, 228 – Centro – Armazém – SC – CEP: 88740-000**
**Cel.:** ( **48** ) 988151202 – instagram: @apas.libras – email.apasarmazem@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAZÉM

## CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico para os devidos fins que APAS – Associação de Pais e Amigos de Surdos, com sede em Armazém, inscrita no CNPJ nº 05.857.383/0001-32, sito a Rua Manoel Pereira, nº 226 centro, Armazém – SC. Está inscrita neste Conselho.

Armazém/SC, 24 de junho de 2021.

Ana Claudia C. dos Santos

Ana Claudia C. dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAZÉM

**Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armazém**

**INSCRIÇÃO Nº 007**

A entidade Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém - APAS, inscrito no CNPJ 05.857.383/0001-32, com sede à Rua: Manoel Pereira nº 226, Centro em Armazém-SC, está inscrita neste Conselho, sob o número 007.

A entidade executa serviço socioassistenciais, com o objetivo de promover a inclusão social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Armazém SC, 13 de agosto de 2024.

Elizandra A B. de Abreu

Elizandra Arent Barreto de Abreu

Presidente do CMDCA

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/09/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRÊMIO UNALE 2022 • ASSEMBLEIA CIDADÃ •

**DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO**

# CERTIDÃO

Certifico que o Processo SEI nº **25.0.000031285-4**, o qual encaminha a documentação visando à manutenção do Título de Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos de Surdos, de Armazém, referente ao exercício de 2024, foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 18.278 (dezoito mil duzentos e setenta e oito), de 20 de dezembro de 2021, encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos de Surdos, de Armazém,** que está de acordo, também, com a Lei nº 18.269 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove), de 9 de dezembro de 2021. Por fim, certifico que **esta Certidão terá validade de 3 anos a contar desta data de emissão**, conforme o artigo 8º da Lei nº 18.269/2021. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 9 dias do mês de setembro do ano de 2025, a qual vai certificada.

Maria Ivonete Lessa

Coordenadora de Documentação

*(Assinado eletronicamente)*

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, em 09/09/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura informando o código verificador **1919754** e o código CRC **08F5A8E1**.

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Eu, Celia Regina de Aguiar, presidente da Apas – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, inscrito no CPF sob nº 909.964.889-87, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria referente ao Termo de Fomento/Colaboração n.º _____ é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua José Mendonça - nº 202

Município: Armazém/SC

Telefone: (48) 4003-3001

Agência nº: 4642

Conta nº: 55.136-8

Armazém - SC, 10 de abril de 2026.

*Célia Regina de Aguiar*

Presidente da APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade Apas – Associação de Pais e Amigos de surdos de Armazém, com sede na Rua Manoel Pereira, nº 226, centro, nesta cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.857.383.0001/32, está em pleno e regular funcionamento há mais de 20 anos neste Município de Armazém.

8

Armazém - SC, 10 de abril de 2026.

Celia Regina de Aguiar

Presidente - Apas

COOPERZEM

COOPERZEM COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
IE 252113349 CNPJ 78829943000192
RUA EMILIANO SA, 184, CENTRO
Armazém SC CEP 88740000

RE Proc. E-04/079/6603/2016 – IFE-03
SEPD-Autorizacao n 09-2005/0006384-9

**Classificação:** B1/ RESIDENCIAL NORMAL
**Modalidade:** Convencional

**Tipo de Fornecimento:**
Monofasico
Conta de energia Eletrica

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE AZM**
RUA MANOEL PEREIRA, 226

UNIDADE CONSUMIDORA
**1.247.116-75**

CENTRO Armazém SC
CEP 88740000-Rota 4-Sequencia 2800
CPF/CNPJ 05 857 383/0001-32

| REF MÊS / ANO | TOTAL A PAGAR | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| ABR/2026 | R$ 119,56 | 11/05/2026 |

Consulte pela Chave de Acesso em
**https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta**
Chave de acesso
42260478829843000192660000051209320000095 26

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

Baixa tensão
Baixe nosso aplicativo COOPERZEM disponivel na PLAY STORE E APP STORE

| Origem leitura | Leitura anterior | Leitura atual | Nº de dias | Próxima Leitura |
|---|---|---|---|---|
| Lido | 11/03/2026 | 10/04/2026 | 30 | 10/05/2026 |

| Itens de fatura | Un. | Quant. | PU(R$) com trib. | Val.(R$) | PIS COFINS | ICMS Base (R$) | ICMS Alq. (%) | ICMS Val. (R$) | Tarifa Un.(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | Kwh | 108 | 0,908611 | 98,13 | 0,62 | 98,13 | 12,00 | 11,78 | 0,79380 |
| Convenio Hospital- | | | 2,000000 | 2,00 | | | | | |
| SERV. IL. PUBLICA COSIP | | 1 | 19,430000 | 19,43 | | | | | |
| **TOTAL** | | | | **119,56** | **0,62** | **98,13** | | **11,78** | |

| CONSUMO FATURADO | Kwh | Nº DIAS FAT |
|---|---|---|
| ABR/2026 | 108 | 30 |
| MAR/2026 | 100 | 30 |
| FEV/2026 | 170 | 28 |
| JAN/2026 | 58 | 31 |
| DEZ/2025 | 91 | 29 |
| NOV/2025 | 58 | 30 |
| OUT/2025 | 59 | 32 |
| SET/2025 | 49 | 30 |
| AGO/2025 | 44 | 30 |
| JUL/2025 | 64 | 31 |
| JUN/2025 | 59 | 30 |
| MAI/2025 | 58 | 30 |
| ABR/2025 | 78 | 32 |

| Tributo | Base Calc.(R$) | Alq.(%) | Val.(R$) |
|---|---|---|---|
| PIS/PASEP | 86,35 | 0,12710 | 0,11 |
| COFINS | 86,35 | 0,58680 | 0,51 |
| ICMS | 98,13 | 12,00 | 11,78 |

**Reservado ao Fisco**

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo KWH |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 302 | Energia Ativa -Kwh | Unico | 7624 | 7732 | 1,0 | 108 |

FATURAS EM ABERTO

| Competência | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| 03/2026 | 105,49 | 10/04/2026 |

pd.01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS – APAS – DE ARMAZÉM/SC, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2025. Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, em primeira convocação, na sede da Apas – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, localizado na Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro desta Cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, associados da APAS em pleno gozo de seus direitos sociais, atendendo ao Edital de Convocação datado de 16 (dezesseis) de junho de 2025, para eleger os Componentes da Diretoria Executiva e dos demais Cargos da Administração. Coordenando os trabalhos, a Sra. Celia Regina de Aguiar, fez a Abertura da Assembleia, dando as boas-vindas para os participantes presentes e fazendo um breve relato sobre os objetivos e as atividades da Associação. A seguir, fez a leitura do Edital de Convocação, elaborado nos seguintes termos: "Pelo presente Edital, estão convocados todos os Associados da APAS em pleno gozo de seus direitos sociais, para tomarem parte da Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto no Estatuto desta Associação, a ser realizada no dia 02 (dois) de julho de 2025, às 19 (dezenove) horas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos sócios com seus direitos legais e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios presentes neste ato, que se realizará na sede da Apas, na Rua Manoel Pereira 226, no Centro, desta Cidade de Armazém-SC, para ser deliberados seguintes assuntos: prestação de contas do ano 2024; Eleição e posse dos novos membros da diretoria e conselho fiscal; assuntos gerais. Armazém, 16 de junho de 2025". Havendo apenas o registro de uma única chapa, os Associados presentes resolverem confirmar a eleição dos componentes desta Chapa por aclamação, a eleição dos Componentes da Diretoria Executiva e dos demais Cargos da Administração, para o período de julho de 2025 à julho de 2027. O Presidente diante dessa manifestação proclamou eleita a chapa apresentada e os eleitos empossados. A Diretoria Executiva eleita ficou então assim constituída, Presidente Celia Regina de Aguiar, brasileira, casada, agente epidemiológico, residente na Rua Nilo Araújo, nº 108, bairro Centro, Armazém-SC, portadora RG-CPF:909.964.889-87, DN:24/08/73, data-de-expedição 03/04/2025-PCISC; Vice-Presidente Alexandre Moraes Martins, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente Rua: Expedicionário Simão Pedro Correa, nº 434, bairro São Francisco, Armazém-SC, portador RG:6850510, data-de-exp:20/06/2023 SSP/SC, DN:03/05/00, CPF:102.128.839-09; 1º Secretário: Marinês Batista Correa Damian, brasileira, casada, motorista, residente na Rua: Xisto Manoel da Rosa, nº 68, bairro Nossa Senhora Aparecida, Armazém-SC, portadora RG:3785247, DN:02-11-78, data-de-exp:04/05/2021, SSP/SC, CPF:020.376.829-99; 2º Secretário:

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

Carem Ap. B. Beckhauser

pl.02

Fabiane Moraes Martins, brasileira, casada, serviços gerais, residente Estrada Geral Santa Terezinha, bairro Nossa Senhora das Brotas, Armazém-SC, RG:4668212, data de exp:02/02/23, SSP/SC, DN:11/08/91, CPF:088.944.439-06; 1º Tesoureiro: Ivonete Furtunato Moraes, brasileira, casada, agente de saúde, residente na Rua: Expedicionário Simão Pedro Wensing, nº 434, bairro São Francisco, Armazém-SC, portadora RG:4199439, DN:29/08/78, data-de-exp:20/06/2023, SSP-SC, CPF:034.132.249-05; 2º Tesoureiro: Ricardo Laureth, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Estrada Geral Olaria, s/nº, bairro Portal, Armazém-SC, portador RG-6.639.636, DN:03/04/02, data de exp:09/10/2018 SSP/SC, CPF:114.873.029-08; 1º Relações Públicas: Henrique Dias Warmling Arent Mendes, brasileiro, casado, coordenador legislativo, residente na Rua: Vinte e Nove de Junho nº 811, bairro Centro, Armazém-S/; portador RG e CPF:912.926.629-72, DN:13/07/79, data-de-exp:30/02/2022, SSP/SC; 2º Relações Públicas: Sônia Heidemann Wiggers, brasileira, casada, Agente administrativo, residente na Rua José Carlos Silva, nº 97, bairro Centro, Armazém-SC, portadora RG 932.262, DN:23/04/60, data-de-exp:29/04/2019, SSP/SC, CPF:378.921.509-00; Diretor de Patrimônio: Ivonete Steiner Araújo, brasileira, viúva, Professora aposentada, residente na Rua: Arnoldo Michels, s/n, bairro Centro, Armazém-SC, RG-366.579, DN:15/04/49, data-de-exp:30/07/2019 SSP/SC, CPF:019.718.229-14; Diretor Jurídico: Dra. Carem Aparecida Bertusso Beckhauser, brasileira, casada, Advogada, residente na Rua Antônio Diomário da Rosa, nº 57,bairro Centro, Armazém-SC, portadora RG 1884473, DN:25/11/66, data de exp:14/01/2025 SSP/SC, CPF:601.624.659-04. O Conselho Deliberativo ficou formado por: Carla Maria Steiner Corrêa, Presidente, brasileira, casada, comerciante residente a Rua Jose Mendonça, nº 275, bairro Centro, Armazém-SC, portadora do RG:2532348, data de expedição: 08/03/2022, DN:21/07/76 SSP/SC, CPF:907.223.619.04 e pelos membros: Lourival Mendonça Martins, brasileiro, casado, recepcionista, residente Estrada Geral, bairro Barro Vermelho s/nº Armazém-SC, portador RG:2730136, DN:17/02/69, data de exp:22/08/2022 SSP/SC, CPF:845.932.029-49; Rudimar Martins Alves, brasileiro, solteiro, Costureiro, residente Rua Osório Galdino da Rosa nº162, bairro Vila José Nazário, Armazém/SC, portador RG:5.752.662, DN:13/07/90, data de exp.: 26/01/2015, SSP-SC, CPF:070.807.539-88; Sônia Regina Rabelo Alves, brasileira, casada, professora aposentada, residente na Rua Antônio Eufrásio Corrêa, Centro, Armazém-SC, portadora do RG e CPF: 625.292.779-15, DN:21/12/67, data exp.: 06/06/2022 SSP/SC; Ivânia Alves Viana Mayer, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Oscar Francelino Mendes, nº 149, bairro Vila Medianeira, Armazém-SC, portadora RG:2731166, DN:08/09/75, data-de-exp:07/12/2023 SSP-SC, CPF: 019.550.979-09; Jucemar Alves Francisco, brasileiro, casado, Tecelão, residente na Rodovia SC

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

Carem Ap. B. Beckhauser
Advogada
OAB/SC 20.342

435 KM 08, nº128, bairro Portal, Armazém-SC, portador RG-2539215, SSP-SC, DN:24/03/70, data da exp:30/10/2023, CPF:743.831.839-72; Diego Rabelo Alves, brasileiro, solteiro, estudante, residente Rua Antônio Eufrásio Correa, nº346 apto 102, bairro Centro, Armazém/SC, portador RG e CPF: 008.668.429-93, DN:07/05/87, data de exp:01/06/22; Lucas Berto Martins, brasileiro, solteiro , caminhoneiro, residente Estrada Geral Barro Vermelho s/nº, bairro Barro Vermelho, Armazém-SC, portador RG:7496380, DN:09/03/01 SSP/SC, CPF 055.241.279-18; Juliana Alves Viana Loffi, brasileira, casada, vendedora, residente Estrada Geral São Francisco s/nº, bairro São Francisco, Armazém-SC, portadora RG e CPF:052.861.209-38, DN:03/12/1983, data de exp:26-06-2023, SSP/SC; Miriam Martins Francisco, brasileira solteira, serviços gerais, residente Rod SC -435 KM 08, nº128, bairro Portal, Armazém-SC, portadora RG:6.750.789, DN:11/07/1996, data-de-exp:21/10/2013 SSP/SC, CPF:110.527.279-64; Ana Verena Michels Corrêa, brasileira, viúva, do lar, residente Rua das Palmeiras nº240, bairro Centro, Armazém/SC, portadora RG:266436, data de exp.: 21/09/2022 SSP/SC, DN:09/01/36, CPF:812.141.629.91; Janine Viana Machado, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Altamiro Doerner, nº 189,bairro Vila José Nazário, Armazém/SC, portadora RG e CPF: 064.775.199-25, DN:04/09/1991, data de exp.:13/11/2023, SSP/SC. O Conselho Fiscal ficou composto: Rafael May Michels, Presidente, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Geral Santa Teresinha s/nº, bairro Santa Teresinha, Armazém-SC, portador do RG: 4.639.488, data-exp.: 17/09/2019, SSP/SC, DN:30/06/86, CPF:061.285.369-13 e pelos membros: Nilton Michels Damásio, brasileiro, casado, Motorista, residente na Rua 12 de outubro, nº 65, bairro Centro, Armazém-SC, portador RG 1901945, DN:26/07/67, data da exp.:19/08/2020, SSP/SC, CPF:647.027.159-68; Leandro dos Santos Damian, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente na Rua Duque de Caxias, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Armazém-SC, portador RG: 4318238, data de exp:01/06/2023, SSP/SC, DN:26/05/82, CPF 005.533.979-40. A Presidente eleita agradeceu a confiança que foi depositada em sua pessoa, solicitou a valorosa colaboração que os Associados e outros voluntários têm prestado à APAS. Em ato contínuo, o Coordenador da Assembleia, continuando os trabalhos, apresentou aos presentes a nova diretoria e tomaram posse todos os membros da nova Diretoria Executiva e os demais cargos da Administração. Também apresentou a prestação de contas da associação no exercício de 2023 e 2024 com saldo em caixa no valor de 20.849,06(vinte mil, oitocentos quarenta nove reais e seis centavos). Relatou também que a associação adquiriu uma geladeira nova e também um ar condicionado para colocar na recepção onde ficam os pais e os motoristas que vem trazer os alunos de Braço do Norte, por isso a necessidade da compra. Foi relatado também que o

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

Carem Ap. B. Beckhauser
Advogada
OAB/SC-20.342

fórum da comarca de Armazém entrou em contato com a presidente para comunicar que a Apas irá receber uma quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) onde foi dado a sugestão de comprar um novo notebook e um Datashow para a associação, pois o da associação quebrou e não tem mais concerto e todos os presentes concordaram. Esgotados todos os assuntos do dia o Coordenador da Assembleia agradeceu a participação de todos e deu por encerrados os trabalhos. Para registro, lavrei a presente Ata que, lida ficou aprovada pelos Associados participantes, conforme será por todos assinada no livro de presença das assembleias e reuniões na página 4, sendo que a ata digitada é a cópia fiel da ata original que consta no livro de atas Armazém, Santa Catarina, 02 de julho de 2025.

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

Marinês Batista Correa Damian – Secretária

Celia Regina de Aguiar
Presidente

Carem Aparecida Bertusso Beckhauser
Advogada

**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

**5º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002285 Data:11/07/2025 Livro: 0013 Folha: 159
Registro: 002226 Data:30/07/2025 Livro: A-011 Folha: 019
Registro Origem: 000434 Data:05/12/2008 Livro: A-002 Folha: 133

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da diretoria executiva, conselho deliberativo e conselho
Apresentante: Célia Regina de Aguiar

Emolumentos: Averbação: R$ 119,10, FRJ: R$ 33,08, ISS: R$ 2,91,
Arquivamento: R$ 26,46 - Total R$ 181,55 - Recibo nº: 37521
**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HHX02603-10MP**
**Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/**
**Dou fé, Armazém - 30 de julho de 2025**

Lucineia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

**A presente averbação com registro nº AV. 5/2.226 altera a averbação com registro nº AV.4/2.046, referente a eleição e posse, bem como a prestação de contas dos exercícios de 2023 e 2024.**

**Armazém-SC,30/07/2025**

**Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta**

pg. 05

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM APAS-ARMAZEM SC REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2025.

| NOMES PRESENTES | CPF |
|---|---|
| Celia Regina de Aguiar | 909.964.889-87 |
| Sônia Heidemann Wiggers | 378.921.509-00 |
| Sônia Regina Rabelo Alves | 625.292.779-15 |
| Nadir Alves Viana Machado | 854.384.489-49 |
| Antonio Cesar de Borba | 613.922.949-91 |
| Marinês Batista Corrêa Damian | 020.376.829-99 |
| Leandro da S. Damian | 005.533.979-40 |
| Rudimar Martins Alves | 070.807.539-88 |
| Maria de Lourdes M. Alves | 052.424.389-16 |
| Jucemar Alves Francisco | 743.831.839-72 |
| Miriam Martins Francisco | 110.527.279-04 |
| Rozilda de bem Martins Francisco | 733.987.059-87 |
| Lourival Mendonça Martins | 845.932.029-49 |
| Lucas Berto Martins | 055.241.279-18 |
| Alexandre Moraes Martins | 102.128.839-09 |
| Edson C. Martins | 789.294.159-20 |
| Ivonete F Moraes | 034.132.249-05 |
| Fabiane Moraes Martins | 088.944.439-06 |
| Sineide Alves Viana | 898.654.219-68 |
| | |
| | |

Carem Ap. B. Beckhauser
Advogada
OAB/SC 20.342

**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 26, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

**5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002285 Data:11/07/2025 Livro: 0013 Folha: 159
Registro: 002226 Data:30/07/2025 Livro: A-011 Folha: 019
Registro Origem: 000434 Data:05/12/2008 Livro: A-002 Folha: 133

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da diretoria executiva, conselho deliberativo e conselho
Apresentante: Célia Regina de Aguiar

Emolumentos: Averbação: R$ 119,10, FRJ: R$ 33,08, ISS: R$ 2,91, Arquivamento: R$ 26,46 - Total R$ 181,55 - Recibo nº: 37521
**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HHX02603-10MP**
**Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/**
**Dou fé, Armazém - 30 de julho de 2025**

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

**Certifico que a presente lista de presença é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da diretoria executiva, conselho deliberativo e conselho fiscal da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém - APAS, localizada em Armazém-SC, realizada em 02/07/2025, registrado sob nº 2.226, às fls. 019, do livro A-011.**
**Armazém-SC, 30/07/2025**

**Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta**

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

Eu, Celia Regina de Aguiar, brasileira, casada, agente endemias, portadora da Carteira de Identidade nº 2.734.444 e CPF nº 909.964.889-87, representante legal da APAS – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Armazém, 10 de abril de 2026.

.....

Celia Regina de Aguiar

Presidente

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

# CERTIDÃO

Celia Regina de Aguiar, presidente da Apas – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, CPF 909.964.889-87, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2025 a 30/07/2027, são:

Presidente: Celia Regina de Aguiar, residente e domiciliado na rua Nilo Araújo, nº 108, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 2.734.444, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 909.964.889-87.

Vice-Presidente: Alexandre Moraes Martins, residente e domiciliado na rua Expedicionário João Pedro Wensing, nº 434, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 6.850.510, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 102.128.839-09.

1º Secretária: Marinês Batista Correa Damian, residente e domiciliado na rua Xisto Manoel da Rosa, nº 68, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 3.785.247, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 020.376.829-99.



2º Secretária: Fabiane Moraes Martins, residente e domiciliado na rua Estrada Geral Santa Terezinha, nº S/N, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 4.668.212, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 088.944.439-06.

1º Tesoureira: Ivonete Fortunato Moraes, residente e domiciliado na rua Expedicionário João Pedro Wensing, nº 434, no Município de Armazém, inscrito no RG nº4.199.439, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 034.132.249-05.

2º Tesoureiro: Ricardo Laureth, residente e domiciliado na rua Estrada Geral Olaria, nº S/N, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 6.639.636, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 114.873.029-08.

1º Relação Públicas: Henrique Dias Warmling Arent Mendes, residente e domiciliado na rua 29 de Junho, nº 881, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 3.468.924, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 912.926.629-72.

2º Relação Públicas: Sonia Heidemann Wiggers, residente e domiciliado na rua José Carlos Silva, nº 97, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 932.262, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 378.921.509-00.

Diretor de Patrimônio: Ivonete Steiner Araújo, residente e domiciliado na rua Arnoldo Michels, nº S/N, no Município de Armazém, inscrito no RG nº TG-366579-8, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 019.718.229-14.

Diretora Jurídica: Carem Aparecida Bertusso Beckhauser, residente e domiciliado na rua Antonio Diomario da Rosa, nº 57, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 188.447-3, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 601.624.659-04.

Presidente Conselho Deliberativo: Carla Maria Steiner Corrêa, residente e domiciliado na rua José Mendonça, nº 275, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 2.532.348, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 907.223.619-04.

Presidente Conselho Fiscal: Rafael May Michels, residente e domiciliado na rua Estrada Geral Santa Terezinha, nº S/N, no Município de Armazém, inscrito no RG nº 46394885, Órgão Expedidor SSP/SC, e no CPF nº 061.285.369-13.

Armazém - SC, 10 de abril de 2026.



Celia Regina de Aguiar

Presidente Apas

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **05.857.383/0001-32**<br>**MATRIZ** | | **08/08/2003** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APAS** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MANOEL PEREIRA** | **226** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **88.740-000** | **CENTRO** | **ARMAZEM** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(48) 3626-1551** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **08/08/2003** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **17:08:49** (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM**
**CNPJ: 05.857.383/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:03 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2026.
Código de controle da certidão: **4482.5B5B.451C.5BCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santa Catarina
MUNICIPIO DE ARMAZEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/04/2026 08h53min

| Número | Validade |
|---|---|
| 936 | 27/07/2026 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM CNPJ: 05857383000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWH0TTU8EPQN1U21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.armazem.sc.gov.br

Armazém (SC), 28 de Abril de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM**
CNPJ/CPF: **05.857.383/0001-32**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **260140160491037** |
| Data de emissão: | **23/04/2026 17:14:33** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **20/10/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/04/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.857.383/0001-32
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM
**Endereço:** RUA MANOEL PEREIRA 226 / CENTRO / ARMAZEM / SC / 88740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**14/04/2026 a 13/05/2026

**Certificação Número:** 2026041408171323928802

Informação obtida em 23/04/2026 17:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.857.383/0001-32
Certidão nº: 43620613/2026
Expedição: 23/04/2026, às 17:11:23
Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.857.383/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZEM
*SECRETARIA DE FINANÇAS*
*DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO*

*Exercício* 2026

# ALVARÁ

*Inscrição* 2036

Para Localização e Funcionamento

Nome
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM**

Nome Fantasia
**APAS**

Atividades

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Logradouro

Rua MANOEL PEREIRA, 226, CASA - CENTRO. CEP: 88740-000. Armazém/SC

Observação

*Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público.*
*Comunicar eventual alteração cadastral.*

Maria Eduarda de Souza Barcelos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 3788
Departamento de Tributação

Inicio 08/08/2003

*Válido até* 31/12/2026

CpfCnpj 05.857.383/0001-32

Emitido em 24/04/2026

Período
**Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento ou sempre que for constatada qualquer irregularidade.**

**CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL**
Manter Afixado em Local Visível

Armazém(SC), 24 de abril de 2026

## DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE BAIXO RISCO SANITÁRIO (NÍVEL I)

### DADOS DA EMPRESA AVALIADA

**Razão Social** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM
**Nome Fantasia** APAS
**CNPJ** 05.857.383/0001-32
**Endereço** RUA MANOEL PEREIRA, 226 – Bairro: CENTRO – CEP: 88.740-000 – ARMAZEM/SC

### PARECER TÉCNICO E CLASSIFICAÇÃO

O **Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Armazém**, por meio de seu Fiscal Sanitarista abaixo identificado, emite o presente parecer técnico com base na análise das atividades econômicas (CNAEs) declaradas pelo contribuinte e em consonância com o disposto na **Lei Federal nº 13.874/2019** (Lei da Liberdade Econômica), RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DIVS/SES - de 12/09/2025 E demais regulamentações vigentes:

**ANÁLISE DOS CNAEs:**

- **9430-8/00:** Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
- **9493-6/00:** Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
- **9499-5/00:** Atividades associativas não especificadas anteriormente.

**CONCLUSÃO DE RISCO:**

Todas as atividades principais e secundárias da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM (APAS)** são classificadas como **BAIXO RISCO (Nível I)**.

### DECLARAÇÃO FINAL

Com base na conclusão técnica, a empresa **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM (APAS)**, CNPJ 05.857.383/0001-32, é **DECLARADA** como de **BAIXO RISCO SANITÁRIO (Nível I)**, estando, portanto, **DISPENSADA** da obtenção de Alvará Sanitário prévio para o início e/ou continuidade de suas operações, ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento integral das normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

Armazém/SC, 26 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX CARDOSO DA ROSA
Data: 26/09/2025 11:15:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Cardoso da Rosa
Fiscal Sanitarista Matrícula: 1052
Prefeitura de Armazém

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Eu, Célia Regina de Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 909.964.889-87, telefone nº (48)98815-1202, e-mail: **celiaaguiar@outlook.com**, residente na Rua Nilo Araújo, nº 108, bairro Centro, Armazém-SC, na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém (APAS-Armazém), CNPJ 05.857.383/0001-32 venho por meio deste apresentar o relatório de atividades do ano de 2024 da referida a Associação conforme segue :

**Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS**

A Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém (APAS) vem, desde sua fundação, cumprindo fielmente sua missão de promover a inclusão, a educação e o bem-estar das pessoas surdas do município e região, além de oferecer suporte essencial às suas famílias. No decorrer do ano de 2024, diversas ações foram realizadas com o intuito de garantir o desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos. Segue abaixo a descrição ampliada das principais atividades desenvolvidas:

---

**1. Ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

A APAS ofereceu regularmente aulas de LIBRAS voltadas ao público surdo, com ênfase no aprendizado da língua de sinais como primeira língua. As aulas foram ministradas em diferentes níveis de proficiência, respeitando o ritmo de cada aluno e priorizando a comunicação efetiva. O objetivo foi fortalecer a identidade surda, ampliar a autonomia dos participantes e possibilitar a construção de conhecimento a partir de sua língua natural.

---

**2. Reforço da Língua Portuguesa**

Foi promovido o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua, tanto na modalidade escrita quanto, quando aplicável, oral. As atividades focaram no desenvolvimento da leitura e da escrita, essenciais para a vida cotidiana, acesso a conteúdos educacionais e inserção no mercado de trabalho. O reforço respeitou a abordagem bilíngue, valorizando a LIBRAS como meio de mediação no processo de ensino-aprendizagem.

**3. Atendimento e orientação às famílias de surdos**

A APAS prestou orientação contínua às famílias, especialmente aquelas que vivenciaram recentemente o diagnóstico de surdez. O atendimento incluiu encaminhamentos para exames auditivos, consultas com especialistas, orientações sobre aquisição e uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, além de apoio emocional. A associação também acompanhou processos burocráticos para garantir o acesso das famílias aos serviços da própria instituição e de outras entidades parceiras.

**4. Apoio à autonomia dos surdos adultos**

Foram desenvolvidas ações de orientação individual para adultos surdos, especialmente no que diz respeito à aquisição da carteira de motorista, entrada no mercado de trabalho e exercício da cidadania. A APAS atuou como facilitadora entre os surdos e os órgãos públicos, assegurando que os direitos fossem compreendidos e respeitados.

**5. Ensino de LIBRAS a familiares, amigos e comunidade**

Reconhecendo a importância da comunicação entre os surdos e seus entes queridos, a APAS promoveu cursos e oficinas de LIBRAS destinados a familiares, amigos, profissionais da educação e demais interessados da comunidade. Essa iniciativa teve como propósito facilitar a inclusão social dos surdos e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

**6. Encontros com familiares para fortalecimento de vínculos**

Foram realizados encontros periódicos com as famílias, promovendo espaços de escuta, partilha de experiências, formação e convivência. Essas reuniões tiveram um papel fundamental na construção de uma rede de apoio emocional e social, contribuindo significativamente para o bem-estar das famílias e dos surdos atendidos.

**7. Promoção de eventos internos**

A associação organizou eventos internos, como festas comemorativas, atividades culturais e oficinas temáticas, que proporcionaram momentos de

lazer, integração e valorização da cultura surda. Esses eventos foram planejados com a participação ativa dos usuários, fortalecendo o senso de pertencimento e identidade.

---

**8. Participação em eventos municipais**

A APAS participou ativamente de eventos promovidos pelo município, como palestras, feiras, encontros culturais e campanhas de conscientização. Essa atuação contribuiu para dar visibilidade à causa da surdez e ampliar a articulação da associação com outras instituições e com a sociedade em geral.

---

**9. Informática Educativa**

A informática foi utilizada como ferramenta pedagógica, com o uso de recursos visuais, jogos interativos e softwares educativos para facilitar a aprendizagem dos conteúdos. A tecnologia desempenhou papel importante na comunicação, no desenvolvimento cognitivo e na inclusão digital dos alunos surdos.

---

**10. Preparação para o mercado de trabalho**

A associação desenvolveu ações voltadas à preparação e inclusão profissional dos surdos, oferecendo orientações sobre direitos e deveres trabalhistas, elaboração de currículo, postura em entrevistas, além de viabilizar parcerias com empresas locais para estágios e oportunidades de emprego. A APAS também auxiliou na emissão de documentos necessários à inserção no mercado de trabalho.

---

**11. Estimulação essencial – Proposta Bilíngue**

A APAS manteve o serviço de estimulação essencial, especialmente voltado a crianças surdas, com foco na proposta bilíngue. A LIBRAS foi utilizada como língua de instrução e meio de expressão desde os primeiros contatos com a linguagem, enquanto a Língua Portuguesa foi desenvolvida como segunda língua, respeitando o tempo e a necessidade de cada criança. Esse processo contou com o apoio de recursos visuais, tecnológicos e de fonoaudiólogos especializados, em especial para usuários de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) e/ou implante coclear.

**Conclusão**

O ano de 2024 foi de muitas conquistas e avanços para a APAS de Armazém. Através de um trabalho comprometido, acolhedor e colaborativo, foi possível ampliar o atendimento, fortalecer os vínculos familiares e promover uma verdadeira inclusão dos surdos na sociedade. A associação reafirma seu compromisso com a valorização da cultura surda, o direito à comunicação plena e o desenvolvimento humano de todos os seus usuários.

Célia Regina de Aguiar

Presidente

# PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

### DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**VALOR MENSAL DO REPASSE:** R$ 2.300,00

*Se necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:*

Assinatura Dirigente/Responsável Legal

| NATUREZA DA DESPESA | DETALHAMENTO | APLICAÇÃO/EXECUÇÃO | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês | |
| PAGAMENTO DE PESSOAL | Professor Intérprete de Libras | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 18000 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | Total do item Pagamento de Pessoal | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 0 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | Contador | R$ 417,00 | R$ 417,00 | R$ 417,00 | R$ 417,00 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 18000 |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ 5.004,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | Total do item Serviços de Terceiros | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | R$ - |
| MATERIAL DE CONSUMO | Água, Energia, Internet, manutenção Conta bancária | R$ 383,00 | R$ 383,00 | R$ 383,00 | R$ 383,00 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 5004 |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ 4.596,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | Total do item Material de Consumo | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 383 | 4596 |
| MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | R$ - |
| | Total do item Material Permanente | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PROVISÃO | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 2300 | 27600 |
| DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS | | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | |

2.300 x 10 = 27.600

APAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.

# PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social<br>**APAS – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém** | | | CNPJ<br>**05.857.383.0001/32** |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br>**Rua Manoel Pereira nº226** | | | |
| Bairro<br>**:entro** | Cidade<br>**Armazém** | | CEP<br>**88740-000** |
| ail da Instituição<br>**celiaaguiar@outlook.com** | Site da instituição<br>**@apas.libras** | | |
| Telefone 1<br>( **48** ) 988151202 | Telefone 2<br>(48 ) 988162570 | Telefone 3<br>( **48** ) 999021532 | |
| Número da conta corrente:<br>55.136-8 | Agência:<br>4642 | Banco:<br>Banco do Brasil | Operação:<br>001 |

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome<br>**Celia Regina de Aguiar** | | | CPF:<br>**909.964.889-87** |
| N° RG<br>**2.734.444** | Órgão Expedidor<br>**SSP/SC** | Cargo/Função<br>**Presidente** | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br>Rua Nilo Araújo n° 108 | | | |
| Bairro<br>**Centro** | Cidade<br>**Armazém** | | Jul/2025-Jul/2027 |
| Telefone 1<br>( **48** )988151202 | Telefone 2<br>( ) | | Telefone 3<br>( ) |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços de qualidade, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência auditiva, visando a construção de uma sociedade solidária e inclusiva.

| | |
|---|---|
| Período de Execução<br><br>**2026** | N° de Beneficiários que serão atendidos<br>**21 pessoas** |
| Abrangência<br>**Armazém** | Valor recurso do Município(R$)<br>R$27.600,00<br><br>Valor Contrapartida da OSC(R$)<br><br>Valor total(R$)<br>R$ 27.600,00 |

As pessoas com deficiência auditiva, surdez e com distúrbio de linguagem acabam sofrendo preconceito e discriminação por parte da sociedade e não raro por parte até de seus familiares; para os pais a surdez do filho traz inconscientemente a representação de fracasso passando para a culpa e muitas vezes a rejeição, da mesma forma a sociedade impossibilita o crescimento destas pessoas tornando-as alvo de hesitação e isolando-as do mercado de trabalho e do convívio social. É importante

deixar claro que, exceto pela incapacidade de perceber sons, não há nenhuma diferença na capacidade dos surdos. Pode-se afirmar através de pesquisas que os surdos têm inteligência normal, além de graus de atenção concentrada e de memória visual muito superior à média da população. É necessário que a comunidade, a família e os próprios deficientes auditivos e surdos, tenham consciência da importância da sua participação, em efetiva a que engloba a educação, a tecnologia e o mercado de trabalho. No que se refere ao mercado de trabalho, na maioria dos casos, a deficiência não interfere em nada no desempenho profissional.

Descrição do Projeto/Atividade

- Acompanhamento e parecer diagnóstico através da equipe técnica, fonoaudióloga, psicóloga, assistente social e pedagogo;
- Integração entre família e escola através de encontros palestras e confraternização;
- Visitas às famílias;
- Formação continuada aos profissionais da educação especial;
- Atendimento domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola;
- Assessoria e troca de informações, educação especial e ensino regular, educação inclusiva;

## 4. CAPACIDADE TÉCNICA

A APAS POSSUI REGISTRO NO CMAS, CMDCA

damentação Jurídica: Artigo 35, inciso III, Lei 13019/2014.

## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do Objeto

1- O objetivo da Apas de Armazém, é atender por meio de um trabalho terapêutico social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência auditiva e surdez, visando sua integração e inclusão junto à família e a sociedade auxiliando na melhoria da qualidade de vida e o exercício pleno de sua cidadania.

### 5.2. Resultados esperados

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços de qualidade, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência auditiva, visando a construção de uma sociedade solidária e inclusiva.

**5.3. Metas** Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência auditiva, surdos e com distúrbios de linguagem, através do ensino da Libras e terapia da linguagem para uma melhor qualidade de vida na sociedade;

**5.4. Público beneficiário** Artigo 53, Lei 13019/2014

21 alunos

**5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014**

**40 horas semanais**

**5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.**

Em anexo

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??)**

| Função | Formação | Carga horária semanal |
|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | | |
| | | |
| | | |

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | |
| Material de Consumo | R$ 8.270,00 |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | R$ 19.330,00 |
| Aluguel/Locação | |
| Materiais Permanentes e Obras | |
| **TOTAL** | **R$ 27.600,00** |

APAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.

## 6.1 Detalhamento das despesas/Plano de Execução Financeira

| 6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014; | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação/Função | Cargo | Qtde/ mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| | XXXXXXXXXX | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Subtotal | | | | |

| 6.1.2 Material de Consumo | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | | | | | Valor Total da despesa |
| 01 | Água, Luz, Internet, mercado, papelaria | | | | | 8.270,00 |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| | Subtotal | | | | | 8.270,00 |

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

| 6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | | | | | Valor Total da despesa |
| 01 | Professor Intérprete Libras | | | | | 15.000,00 |
| 02 | Contador | | | | | 4.330,00 |
| 03 | | | | | | |
| | Subtotal | | | | | 19.330,00 |

| 6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtde/mês ou evento | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| | XXXXXXXXXX | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Subtotal | | | | |

| 6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtde/mês | Qtde /material | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| | Subtotal | | | | | |

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

| TOTAL GERAL | R$ 27.600,00 |
|---|---|

APAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.

## 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

| REPASSES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!**

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A estação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

## 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Armazém – SC**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Armazém - SC, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 10 de abril de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

## 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Armazém/SC, 10 de abril de 2026.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

**APAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém, vem cumprindo com suas atribuições desde sua fundação. Portanto as atividades realizadas no ano de 2026:

- Ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Reforço da Língua Portuguesa;
- Atendimento e orientação das famílias de surdos com encaminhamentos referentes à audição (médicos, exames, aquisição de aparelhos, implante coclear, acesso a instituição – APAS);
- Orientação dos surdos adultos na aquisição de carteira de motorista e trabalho;
- Ensino de LIBRAS aos familiares, amigos e a comunidade em geral;
- Encontros com familiares de surdos para reforço de vínculo, promovendo o bem estar e ajustamento dos indivíduos;
- Promoção de eventos internos;
- Participação de eventos promovidos pelo município.
- Informática Educativa, recursos visuais é primordial para facilitar a compreensão.
- Preparação para o trabalho: encaminhar através da Apas para o mercado de trabalho, inicialmente com orientação, estágios, documentação, deveres e diretos.
- Estimulação essencial: é um serviço que sedimenta suas funções, uma proposta bilíngue, que utiliza a Libras como primeira língua e suporte para o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua na escrita e na modalidade oral os usuários de AASI (aparelho de amplificação sonora e individual e/ou implante coclear).



Celia Regina de Aguiar

Presidente Apas

**APAS**
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM.**

## CADASTRO DO ALUNO

NOME: Ana Luiza Oenning Nazário de Oliveira
IDADE: 03 D.N.:12/06/2020
NATURALIDADE: Braço do Norte UF: SC
NOME MÃE: Juliana Oenning Nazário de Oliveira
NOME PAI: Valter Oenning Nazário de Oliveira
RG: 8.526.501 CPF: 155.965.509-73
CERTIDÃO: _____ TERMO:_____
FOLHAS:_____ LIVRO:_____
ENDEREÇO: Luiz Ghizoni Nº 145
BAIRRO: Santa Augusta CIDADE: Braço do Norte
CEP.:88750-000 TELEFONE:

ESCOLARIDADE:_____
COLÉGIO:_____
GRAU DE SURDEZ: Perda Bilateral Sensorial Profunda
OUTRA DEFICIÊNCIA? Não QUAL?_____
USA APARELHO AUDITIVO? Implante Coclear QUANTO TEMPO? 1 ano e meio
LINGUAGEM: - (X) ORALIZAÇÃO
- (X) LIBRAS
OBS.: Aluna realizou implante coclear, onde faz terapia com fonoaudióloga e aulas de libras para melhor comunicação.

ARMAZÉM 12/02/2026




Curtido por **apas.libras** e **outras 64 pessoas**

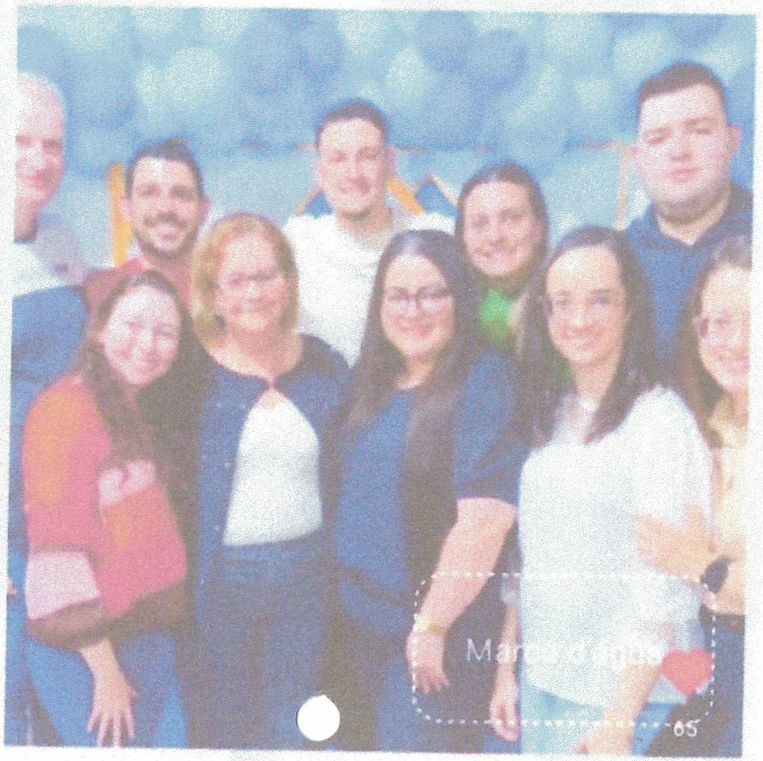
**radiocidadeamiga** Na noite de ontem, dia 30, aconteceu no Centro de Convivência dos Idosos, no centro da cidade de Armazem, as comemorações pelos 20 anos de sucesso do APAS - Associação de Pais e Amigos dos Surdos.

Na oportunidade estiveram presentes sócios fundadores, professores, alunos, familiares, autoridades e comunidade em geral

A noite foi marcada por muitas emoções, histórias e recordações dos bons momentos vividos por essa importante instituição Armazenense

Inclusive a primeira professora, juntamente com a primeira turma de alunos atendidos pelo APAS, acompanharam o Cerimonial

#20anos #APAS #Armazem #SantaCatarina #homenagens



# 93ª Festa do Padroeiro São Pedro Apóstolo

De 25 a 30 de junho acontece em Armazém a celebração da festa em homenagem ao padroeiro São Pedro Apóstolo. O evento se estende por vários dias, onde acontecem missas, shows e diversas atividades, contando com a participação da população.

Na quarta-feira, 24, ocorreu a missa das comunidades noveneiras, onde os celebrantes eram o Pe. João e o Pe. Sérgio; na quinta-feira, 26, também ocorreu uma missa, mas desta vez o propósito era a benção da saúde, com o Pe. Paulo Rodrigues, do município de Gravatal. Na sexta-feira acontece a Abertura oficial da festa com missa-show celebrada pelo Pe. Edison Muller e banda, e em seguida acontece o Baile da Juventude, com a Banda Zawajus.

A festa continua no sábado, onde terá início, às 14h, os treinos da 4ª Etapa da Copa Sul de Motocross. Às 18h haverá a Procissão Motorizada com benção aos veículos, que será encerrada às 20h pelo Show Pirotécnico e missa na Matriz com o Coral Santa Cecília.

O 4º dia de festa será encerrado com o show das bandas Musicamp e Scorpions.

Já no domingo, logo cedo, às 9h, haverá o 1º Moto Trilha-Ecológica; às 10h missa festiva com presença do Coral Pe. Dante Cenin, de Joinville, e início dos treinos da 4ª Etapa da Copa Sul de Motocross; às 11h desfile dos caminhões; às 11h30 almoço colonial no Salão Paroquial; às 14h início da 4ª Etapa da Copa Sul de Motocross; às 14h30 apresentação da Banda Marcial do Colégio Dehon em frente ao Salão Paroquial; às 15h30 apresentação do Coral Universitário da Unisul; às 16h30 início do Soirê com a Banda Musicamp, e para encerrar, sorteio do Bingão Eletrônico, onde haverá como prêmio um celta 0k, um televisão e uma bicicleta, às 18h.

Na segunda-feira, para finalizar o evento, acontecerá. Às 22h, o Tradicional Baile da Saudade com Musicamp e Garotos de Ouro.

# Primeira Associação de Pais e Amigos dos Surdos é de Armazém

Dia 17, terça-feira passada, começou a surgir, em Armazém, a primeira Apas - Associação de Pais e Amigos dos Surdos na Região Sul do nosso Estado.

Com a animação da Integradora Regional de Educação Especial, Pedagoga Maria Cardoso Rosa, que muito bem destacou a necessidade de se cuidar da inclusão normal dos deficientes auditivos na sociedade, e dos objetivos dessa Associação, uma experiência que ela conheceu em São Miguel do Oeste. O público presente passou a conhecer o grande valor que traria a participação de todos no apoio a esta atividade especial.

Antonio César de Borba, representando os pais dos alunos com este tipo de deficiência, manifestando-se a respeito das dificuldades que se encontram para desenvolver a parte educativa e as habilidades que seus filhos possuem, solicitou aos presentes o apoio para a criação dessa Associação que trará novas perspectivas na ação educacional para esses alunos.

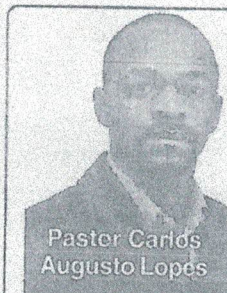
As pessoas participantes da reunião, motivadas para o apoio a esta atividade, após trocas de idéias, indicaram a primeira diretoria da Apas armazenense, que ficou, assim, constituída:

**Presidente:** Antonio César de Borba
Vice-Presidente: Kátia da Silva Wending Herdt
**1º Secretário:** Evaristo Nascimento
**2º Secretário:** Antonio Luiz Fernandes
**1º Tesoureiro:** Aldir Tramontin
**2º Tesoureiro:** Dilton Feuser May
**Relações Públicas:** Maria Cardoso Rosa e Renato José de Oliveira Mendes
**Diretor de Patrimônio:** Paulo D. Rigoni
**Diretor Jurídico:** Dr. Alexandre Bandeira Silvério
**Fiscais:** Nilton Damásio, Rose Moraes Martins e Diniz Fileti
**Presidente do Conselho Deliberativo:** Nadir Alves Viana Machado.

O Estatuto da Associação será apreciado e decidido na assembléia do próximo dia 08 de julho.

# Inauguração da Unidade de Saúde





Pastor Carlos Augusto Lopes

Colu
AD
Igreja Evan
Cultos - Rua An
Oficinas - Tu
Terça-feira - Reuniã
Quarta-feira
Sexta-feira –
Sábado –
Domingo – Escola bíbli

# O grito
## Uma reflexão d

**E disse Jesus Cristo: E conhec**
**Se, pois, o filho vos libertar, verd**

A história da escravidão no Bras
escrita com sangue, sofrimento, m
e muita dor que permeou e permei
hoje a comunidade negra. A escra
é a situação social do indivíduo ou
po, obrigado a servir, sob coação
tra pessoa, que exerce sobre ele d
de propriedade. Uma das marcas d
cravidão é minimizar a autonomia
divíduo, furtar sua dignidade com
humano e privar sua liberdade. Du
a história da humanidade a escra
foi um instrumento sempre utilizado
homem seja para fins domésticos o
rentáveis.

Na *Grécia*, os trabalhos artesa
e agrícolas eram realizados por e
vos. Por volta do século III antes de
to, os romanos passaram a utilizar
de número de escravos em traba
agrícolas e domésticos. Todavia
mercado fortaleceu quando os ro
italianos. *Provenças* e *Catalães* co
ram nos portos do norte da África
compra de negros do Sudão. O fo
cimento desse mercado humano se
nos séculos XIII e XIV, nos países
mediterrâneo.

O comércio de negros que era
minado pelos muçulmanos passou
exercidos por representantes de P
gal. No século XVI, Lisboa juntam
com *Sevilha* eram os postos de
importância na comercialização d
cravos de toda Europa. A partir
Continente africano foi palco das b
ridades e crueldades dos explorad
durante o período de dois séculos
meio. No início das explorações
América, os colonos tentaram esc
zar os índios, mas eles se opun
aos colonizadores. Os colonizad
que estavam no Brasil estavam se
a falta de mão de obra negra para
tivo da cana de açúcar. Em virtud
so eles solicitaram ao Rei permi
para ter escravos. Em 1559, uma
da regente *Dona Catarina* deu p

**PARECER TÉCNICO Nº 04/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

**INTERESSADA:** Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS
**CNPJ:** 05.857.383/0001-32
**OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro para execução de ações de atendimento terapêutico, social e pedagógico voltadas a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.136/2026 e Decreto Municipal nº 009/2024 (com redação atualizada).

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação apresentada pela APAS, visando à celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público. O repasse pleiteado perfaz o montante global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.136/2026 e com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

O processo encontra-se devidamente instruído e saneado.

## 2. DA ANÁLISE TÉCNICA (Art. 15 e art. 15-A, §1º, do Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026)

Em cumprimento às exigências legais para a concessão de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil, esta Secretaria passa a se manifestar sobre os requisitos objetivos constantes no Art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2024 e no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) **Conveniência da Concessão:** O repasse é plenamente conveniente, pois viabiliza a manutenção e a ampliação do ensino de LIBRAS, estimulação essencial e terapias para cerca de 21 alunos surdos ou com distúrbios de linguagem no município. Destaca-se, ainda, que há demanda contínua no Município por serviços especializados voltados à pessoa com deficiência auditiva,

inexistindo oferta suficiente na rede pública municipal para atendimento integral deste público.

b) **Compatibilidade Estatutária:** O objeto coaduna de forma irretocável com os fins estatutários da APAS, que visa a inclusão, habilitação e reabilitação do público com deficiência auditiva.

c) **Capacidade Técnica e Operacional:** A entidade possui notória e longeva capacidade técnica, com mais de 20 anos de atuação no Município, equipe multidisciplinar e inscrições ativas no CMAS e no CMDCA.

d) **Regular Exercício das Atividades:** O regular funcionamento está comprovado pelo atestado de funcionamento e pela farta documentação apresentada, incluindo todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

e) **Interesse Público:** O custeio pretendido atende ao interesse público fundamental de promover a dignidade humana, a autonomia, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos das famílias armazenenses. A entidade proponente já realiza atendimento contínuo ao público com deficiência auditiva no Município, possuindo histórico consolidado de atuação, vínculo direto com os usuários e suas famílias, e integração com a rede de assistência social e educacional, o que assegura a continuidade e efetividade das ações desenvolvidas.

f) **Compatibilidade de Custos e Preços de Mercado e Quantitativos:** Os valores estipulados no Plano de Trabalho readequado para a contratação de intérprete/professor de Libras, serviços contábeis e materiais de consumo guardam estrita conformidade com a realidade do mercado regional, demonstrando clareza e respeito ao princípio da economicidade. Os valores apresentados encontram-se compatíveis com o histórico de parcerias anteriormente firmadas pelo Município e com os parâmetros praticados na região para serviços equivalentes, evidenciando adequação aos princípios da economicidade e razoabilidade.

## 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restando devidamente comprovada a regularidade técnica, documental e o alinhamento com a legislação local, emito **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Trabalho no importe de R$ 27.600,00.

Encaminhe-se à Procuradoria do Município para análise e emissão de parecer jurídico.

Armazém, SC, 08 de maio de 2026.

mº aparecida n. martins michels

**MARIA APARECIDA NUNES MARTINS MICHELS**
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

**PARECER JURÍDICO Nº 04/2026/OSC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

**INTERESSADA:** Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS
**CNPJ:** 05.857.383/0001-32
**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento. Adequação de cronograma financeiro.

## I – DO RELATÓRIO

Vem à análise desta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 04/2026, que tem por escopo a celebração de Termo de Fomento com a APAS.

O repasse autorizado perfaz o montante de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), fulcrado na Lei Municipal nº 2.136/2026.

Constam nos autos a documentação de habilitação plenamente regular (Estatuto, Ata e CNDs), o Plano de Trabalho adequado às diretrizes legais e o Parecer Técnico Favorável emitido pela Ordenadora de Despesa.

É o breve relato.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026.

A regra geral impõe a realização de chamamento público. Contudo, o art. 31, inciso II, da referida Lei Federal dispensa o certame quando a parceria decorrer de transferência para entidade autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a beneficiária.

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

> I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
> II - **a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) [GRIFOU-SE]

O caso vertente amolda-se perfeitamente à norma, visto que a Lei Municipal nº 2.136/2026 nomeou diretamente a APAS como destinatária.

Ressalta-se, ademais, que, embora o objeto envolva atividades que, em tese, poderiam ser executadas por outras organizações, a escolha da APAS justifica-se pela sua atuação histórica no Município, especialização no atendimento à pessoa com deficiência auditiva, vínculo consolidado com os beneficiários e suas famílias, e integração com as políticas públicas locais, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade prática de competição.

Tal contexto reforça que a inexigibilidade não decorre apenas da autorização legislativa, mas da efetiva singularidade da entidade no atendimento do objeto proposto.

No tocante ao cronograma de desembolso financeiro, observa-se que a Lei Municipal nº 2.136/2026 autorizou o repasse do valor global da parceria, cabendo à Administração Pública operacionalizar o fluxo financeiro no exercício de 2026 em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade financeira do Município. Considerando o período necessário para a regular instrução processual e formalização da parceria, mostra-se juridicamente viável a adequação do cronograma de desembolso financeiro ao período de execução da parceria, sem alteração do valor global autorizado e preservando-se a regular execução do objeto pactuado.

## III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e formal, esta Consultoria emite **PARECER FAVORÁVEL** à dispensa do certame por **inexigibilidade de chamamento público**.

Encaminhe-se o presente processo ao Chefe do Poder Executivo para, acolhendo este parecer e o parecer técnico, exarar o Ato de Justificativa de

Inexigibilidade, determinando-se a subsequente publicação do seu extrato para fruição do prazo legal de impugnação de 05 (cinco) dias, conforme dita o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014[1] e o art. 5º, § 6º do Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026.

Armazém, SC, 08 de maio de 2026.

**ANDRE BOGER E SILVA**
Consultor Jurídico, Administrativo e Contencioso

[1] Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

# ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, inciso II, e no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 5º, §4º e §6º, do Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026;

**CONSIDERANDO** a expressa determinação legislativa contida na Lei Municipal nº 2.136/2026, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de auxílio financeiro nominando diretamente a entidade beneficiária;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico acostado aos autos, que atestam a capacidade técnica da entidade, o cumprimento dos requisitos legais e a regularidade do Plano de Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do fluxo de pagamento ao tempo transcorrido no exercício de 2026, para o regular cumprimento da referida lei;

**CONSIDERANDO** que a entidade APAS possui atuação consolidada no Município de Armazém há mais de duas décadas, sendo referência no atendimento a pessoas com deficiência auditiva, com vínculo direto com os usuários e suas famílias, e integração com a rede local de assistência social e educacional;

**CONSIDERANDO** que a atuação especializada e contínua da APAS evidencia a inviabilidade prática de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**RESOLVE:**

**1. DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.857.383/0001-32.

**2.** O valor global do repasse será de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), observando-se o cronograma de desembolso financeiro definido pela Administração Pública em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade financeira do exercício de 2026, permanecendo inalterado o valor global autorizado pela Lei Municipal nº 2.136/2026.

**3.** As despesas onerarão a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, consignada na lei autorizativa.

**4.** Determinar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico oficial, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, sob pena de nulidade, conforme o art. 5º, §6º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Armazém, SC, 12 de maio de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.05.12 16:14:18 -03'00'

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 12 de maio de 2026 às 16:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8318588: EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM - APAS

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8318588



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

O Prefeito Municipal de Armazém/SC torna público que ratifica a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada no art. 31, inc. II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 5º, §4º e §6º do Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 04/2026. **OSC:** Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS (CNPJ: 05.857.383/0001-32). **OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento para atendimento a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem. **VALOR GLOBAL:** R$ 27.600,00, observada a adequação do cronograma de desembolso financeiro ao período de formalização da parceria no exercício de 2026, permanecendo inalterado o valor global autorizado pela Lei Municipal nº 2.136/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.136/2026. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação para eventual impugnação desta justificativa. Armazém/SC, 12/05/2026. Luiz Paulo Rodrigues Mendes – Prefeito Municipal.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.05.12 16:14:42 -03'00'

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**
Prefeito Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM – APAS, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO, SOCIAL E PEDAGÓGICO VOLTADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, SURDEZ E DISTÚRBIOS DE LINGUAGEM.**

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.664/0001-80**, com sede na Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAZÉM**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com a interveniência/ciência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa, **MARIA APARECIDA NUNES MARTINS MICHELS**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM – APAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **05.857.383/0001-32**, com sede na **Rua Manoel Pereira, nº 228, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000**, neste ato representada por sua Presidente, **CELIA REGINA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº **909.964.889-87**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 31, inciso II, 32, 38, 42, 58



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

a 60, 61, 63 a 69; na **Lei Municipal nº 2.136, de 12 de março de 2026**; no Decreto Municipal nº 009, de 01 de março de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026; no **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026**; no **Parecer Técnico nº 04/2026**; no **Parecer Jurídico nº 04/2026/OSC**; no Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, bem como no respectivo extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**§ 1º** A presente parceria decorre de inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição, da expressa autorização legislativa contida na **Lei Municipal nº 2.136/2026**, que identifica diretamente a entidade beneficiária, e da atuação histórica e especializada da APAS no atendimento a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem no Município de Armazém.

**§ 2º** O extrato da justificativa de inexigibilidade foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Sítio Oficial do Município de Armazém, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, sem que tenha sido apresentada impugnação administrativa.

**§ 3º** O presente instrumento substitui, para fins de formalização da parceria, a terminologia genérica de "convênio/auxílio financeiro" constante da lei autorizativa, adotando-se o instrumento jurídico adequado às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS**, destinados à **execução de ações de atendimento terapêutico, social e pedagógico voltadas a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem**, incluindo, conforme Plano de Trabalho aprovado, atividades de ensino de LIBRAS, terapia da linguagem, estimulação essencial, orientação familiar e ações de inclusão social e fortalecimento de vínculos.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**§ 1º** O objeto deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com as adequações/correções promovidas no curso da instrução processual e acolhidas pelos pareceres técnico e jurídico.

**§ 2º** O Plano de Trabalho integra o presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins legais, devendo orientar a execução física, financeira e finalística da parceria.

## 3. DA FINALIDADE PÚBLICA

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A presente parceria tem por finalidade garantir a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas pela APAS no Município de Armazém, especialmente no atendimento terapêutico, social e pedagógico de pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem, promovendo inclusão social, autonomia, comunicação, fortalecimento de vínculos familiares, acesso à LIBRAS e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários atendidos.

**Parágrafo único.** Conforme análise técnica constante dos autos, a parceria atende ao interesse público, considerando a atuação consolidada da APAS há mais de duas décadas no Município, sua capacidade técnica e operacional, o vínculo direto com usuários e familiares, sua integração com a rede local de assistência social e educacional, conforme Plano de Trabalho aprovado.

## 4. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** — O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, em **21 de maio de 2026**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial, e vigorará até **31 de dezembro de 2026**.

**§ 1º** O período de execução do objeto observará o exercício financeiro de 2026 e o Plano de Trabalho aprovado, respeitada a data de efetiva liberação dos recursos.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**§ 2º** Não serão admitidas, para fins de prestação de contas, despesas realizadas em data anterior ao repasse dos recursos pela Administração Pública Municipal, ressalvadas apenas hipóteses expressamente admitidas em lei ou mediante autorização formal e fundamentada da Administração, quando juridicamente cabível.

**§ 3º** A vigência poderá ser prorrogada ou alterada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária, manifestação da área competente e observância da legislação aplicável.

## 5. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUINTA** — O valor global da presente parceria é de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 2.136/2026**.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **10.00 — Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém**
Unidade: **10.01 — Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém**
Projeto/Atividade: **2.045 — Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
Elemento de Despesa: **3.3.50.00.00.00.00.00**
Fonte de Recurso: **1.500.7000.0500**
**Valor empenhado:** R$ 27.600,00

## 6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**CLÁUSULA SEXTA** — O repasse será realizado em favor da OSC no valor total de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.136/2026**, com o Plano de Trabalho aprovado e com a adequação do cronograma financeiro acolhida nos pareceres técnico e jurídico e no ato administrativo de inexigibilidade, em razão do período necessário à regular instrução processual, emissão de pareceres, publicação do extrato e formalização da parceria.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**§ 1º** Considerando que a formalização da parceria ocorre em maio de 2026, a primeira liberação financeira poderá compreender valor superior às parcelas mensais subsequentes, sem alteração do valor global autorizado e sem modificação do valor das demais parcelas ordinárias.

**§ 2º** O cronograma de desembolso observará a seguinte previsão:

| PARCELA | COMPETÊNCIA/REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|
| 1ª parcela agrupada | Maio/2026 (Correspondente à adequação inicial do cronograma financeiro em razão da formalização da parceria no curso do exercício, sem autorização para custeio de despesas realizadas antes da vigência da parceria.) | R$ 8.280,00 |
| 2ª parcela | Junho/2026 | R$ 2.760,00 |
| 3ª parcela | Julho/2026 | R$ 2.760,00 |
| 4ª parcela | Agosto/2026 | R$ 2.760,00 |
| 5ª parcela | Setembro/2026 | R$ 2.760,00 |
| 6ª parcela | Outubro/2026 | R$ 2.760,00 |
| 7ª parcela | Novembro/2026 | R$ 2.760,00 |
| 8ª parcela | Dezembro/2026 | R$ 2.760,00 |
| | **Total** | **R$ 27.600,00** |

**§ 3º** A liberação dos recursos fica condicionada à assinatura do presente Termo, à publicação do respectivo extrato, à existência de dotação orçamentária, à emissão da nota de empenho, à disponibilidade financeira e à manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

**§ 4º** A liberação das parcelas subsequentes observará o cronograma de desembolso aprovado, podendo ser suspensa ou retida, total ou parcialmente, quando constatadas as hipóteses previstas na Cláusula Décima Segunda, § 9º, especialmente em caso de evidência de irregularidade, desvio de finalidade, inadimplemento injustificado, omissão na apresentação de prestação de contas parcial já vencida após notificação, ou ausência de adoção de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.

## 7. DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Os recursos serão transferidos exclusivamente para a conta bancária vinculada à parceria, indicada no Plano de Trabalho, de titularidade da OSC, com os seguintes dados:

Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **4642**
Conta Corrente: **55.136-8**
Operação: **Conta Corrente**
Titular: **Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS**
CNPJ: **05.857.383/0001-32**

**§ 1º** A movimentação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, ordem bancária, PIX identificado ou outro meio que permita a rastreabilidade do pagamento, a identificação do credor e a vinculação da despesa ao objeto da parceria.

**§ 2º** Os recursos, enquanto não utilizados, deverão permanecer depositados na conta específica da parceria e, quando houver previsão de utilização posterior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados conforme a legislação e o regulamento municipal aplicável.

**§ 3º** Os rendimentos de aplicação financeira, quando existentes, deverão ser utilizados exclusivamente no objeto da parceria ou restituídos aos cofres públicos, conforme orientação da Administração Pública Municipal.

## 8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**CLÁUSULA OITAVA** — Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, em especial nas despesas correntes de custeio necessárias à execução das ações de atendimento terapêutico, social e pedagógico voltadas a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem, incluindo, conforme o Plano de Trabalho, contratação de intérprete/professor de LIBRAS, serviços contábeis e materiais de consumo vinculados à execução do objeto.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**§ 1º** A OSC deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e transparência na aplicação dos recursos.

**§ 2º** As aquisições e contratações realizadas pela OSC deverão observar critérios de compatibilidade com os preços praticados no mercado, **devendo a entidade manter registros, orçamentos, justificativas ou outros elementos que demonstrem a economicidade das despesas**, quando cabível.

**§ 3º** É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada e prevista no Plano de Trabalho, sob pena de restituição dos valores, responsabilização da entidade e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**§ 4º** Não serão admitidas despesas estranhas ao objeto, despesas sem comprovação idônea, despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho, pagamentos sem identificação do credor, pagamentos em duplicidade, despesas sem vínculo com a execução da parceria ou despesas realizadas antes da liberação dos recursos.

**§ 5º** Conforme o Plano de Trabalho aprovado, a aplicação dos recursos deverá observar as rubricas de **material de consumo** e **prestação de serviços de pessoa física ou jurídica**, especialmente para custeio de professor/intérprete de LIBRAS, serviços contábeis e despesas de consumo necessárias ao funcionamento das atividades, salvo ajustes formalmente autorizados pela Administração Pública Municipal, desde que preservados o objeto, a finalidade pública e o valor global da parceria.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**CLÁUSULA NONA** — Compete à Administração Pública Municipal:

**I** — transferir os recursos financeiros à OSC conforme o cronograma de desembolso, observadas as condições legais, orçamentárias, financeiras e administrativas;

**II** — acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;

**III** — orientar a OSC quanto à correta aplicação dos recursos e à adequada prestação de contas;



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**IV** — analisar a prestação de contas apresentada pela OSC, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e medidas saneadoras;

**V** — designar e manter Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente;

**VI** — emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando cabível, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** — emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, por meio do Gestor da Parceria designado;

**VIII** — decidir quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

**IX** — instaurar medidas administrativas ou tomada de contas especial, quando cabível;

**X** — publicar o extrato do presente Termo e de eventuais aditivos no meio oficial.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Compete à OSC:

**I** — executar integralmente o objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

**II** — aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades pactuadas;

**III** — manter escrituração contábil regular e segregada dos recursos recebidos;

**IV** — movimentar os recursos exclusivamente pela conta bancária específica vinculada à parceria;

**V** — manter documentos fiscais, contábeis, bancários e administrativos aptos a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos;

**VI** — apresentar as prestações de contas nos prazos e formas estabelecidos neste Termo, no Decreto Municipal nº 009/2024, com alterações do Decreto nº 15/2026, e na Lei Federal nº 13.019/2014;

**VII** — permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle aos documentos, instalações e informações relacionadas à parceria;

**VIII** — comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer fato que comprometa ou possa comprometer a execução do objeto;



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**IX** — restituir, ao final da parceria ou nas hipóteses de denúncia, rescisão ou extinção, eventual saldo financeiro remanescente não utilizado no objeto, inclusive rendimentos de aplicação financeira não empregados na finalidade pactuada, ressalvada a possibilidade de utilização dos saldos durante a vigência da parceria, conforme Plano de Trabalho e cláusulas deste Termo;

**X** — responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto;

**XI** — manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas para sua celebração;

**XII** — manter arquivada a documentação original relativa à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

**XIII** — manter controle das atividades executadas no âmbito da parceria, contendo, quando cabível, identificação dos beneficiários atendidos, datas das atividades, carga horária, profissional responsável, lista de presença, relatório simplificado das ações realizadas ou outros elementos idôneos que demonstrem a execução do objeto, resguardado o sigilo das informações pessoais e sensíveis dos beneficiários;

**XIV** — apresentar, nas prestações de contas parciais e final, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, controles de presença, relatórios simplificados de atividades, registros fotográficos, materiais de apoio ou documentos equivalentes que demonstrem a realização das atividades de ensino de LIBRAS, atendimento terapêutico, social e pedagógico custeadas com recursos da parceria.

## 11. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — O monitoramento e a avaliação da presente parceria serão realizados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do **Gestor da Parceria** e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, observadas as competências definidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 009/2024 e no Decreto Municipal nº 15/2026.

**§ 1º** A Gestora da Parceria, designada pela **Portaria nº 092/2026**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, pela adoção ou sugestão de



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

medidas saneadoras e pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas.

**§ 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria nº 111/2026**, atuará como instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto de parcerias, homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, realizar análise preventiva e saneadora e, quando necessário, subsidiar o exame da regularidade da prestação de contas.

**§ 3º** A Administração Pública Municipal poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, relatórios, esclarecimentos e informações complementares, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para visita técnica *in loco*, quando aplicável.

**§ 4º** O monitoramento priorizará o controle de resultados, o cumprimento do objeto, o alcance das metas e a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas, os resultados obtidos e a boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, observando-se a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026, o Plano de Trabalho aprovado e as orientações da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** A prestação de contas deverá priorizar a demonstração do cumprimento do objeto, do alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, controle de resultados e boa e regular aplicação dos recursos públicos.

**§ 2º** Sem prejuízo da prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestações de contas parciais de acompanhamento, vinculadas às liberações financeiras recebidas, as quais serão anexadas ao processo administrativo da parceria e servirão para fins de monitoramento, avaliação e controle da execução.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**§ 3º** As prestações de contas parciais terão caráter de acompanhamento da execução física e financeira da parceria, devendo conter, conforme a movimentação efetivamente realizada no período:

**I** — relatório sucinto das atividades executadas e das metas em andamento ou alcançadas;

**II** — demonstrativo dos valores recebidos, utilizados e eventualmente mantidos em saldo na conta específica da parceria;

**III** — extratos bancários da conta específica da parceria e das aplicações financeiras, quando houver;

**IV** — documentos comprobatórios das despesas já realizadas, quando existentes no período;

**V** — indicação de eventual saldo ainda não utilizado, com a informação de que permanece vinculado ao objeto da parceria.

**§ 4º** As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas, preferencialmente, **até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento de cada liberação financeira ou ao encerramento do mês de referência**, admitida a consolidação de informações quando houver liberação agrupada ou quando a movimentação financeira do período for reduzida.

**§ 5º** A prestação de contas parcial não exige que a totalidade do valor de cada parcela seja utilizada no mês de seu recebimento, sendo admitida a permanência de saldo na conta bancária específica da parceria para utilização posterior, até o término da vigência do Termo de Fomento, desde que:

**I** — os valores permaneçam depositados na conta específica da parceria;

**II** — os recursos sejam utilizados exclusivamente no objeto pactuado e nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado;

**III** — a movimentação financeira seja integralmente demonstrada por extratos bancários e documentos idôneos;

**IV** — não haja desvio de finalidade, pagamento de despesa estranha ao objeto ou alteração indevida das rubricas aprovadas;



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**V** — eventual necessidade de remanejamento ou adequação do Plano de Trabalho seja previamente submetida à Administração Pública Municipal, quando exigível.

**§ 6º** Os saldos mantidos na conta específica durante a vigência da parceria não serão considerados, por si só, irregularidade, desde que estejam devidamente demonstrados nas prestações de contas parciais e permaneçam vinculados à execução do objeto pactuado.

**§ 7º** Os rendimentos de aplicações financeiras, quando existentes, deverão ser aplicados no objeto da parceria, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**§ 8º** A liberação das parcelas subsequentes observará o cronograma de desembolso aprovado, podendo a Administração Pública Municipal considerar, preferencialmente, a apresentação e/ou análise das prestações de contas parciais já vencidas, sem que a ausência de análise conclusiva de prestação parcial, por si só, impeça automaticamente a liberação da parcela seguinte.

**§ 9º** As parcelas subsequentes poderão ser retidas ou suspensas, total ou parcialmente, até o saneamento das impropriedades, quando houver:

**I** — evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**II** — desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

**III** — inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações previstas neste Termo, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;

**IV** — omissão injustificada na apresentação de prestação de contas parcial já vencida, após notificação da Administração Pública Municipal;

**V** — ausência de adoção, sem justificativa suficiente, das medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de controle externo.

**§ 10.** Constatada irregularidade, omissão, inconsistência ou necessidade de complementação documental, a Administração Pública Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar esclarecimentos, documentos



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

complementares ou adotar medidas saneadoras, em prazo definido na notificação, limitado a 15 (quinze) dias, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

**§ 11.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do término da vigência da parceria, considerando a natureza do objeto, o valor global da parceria, a existência de prestações de contas parciais de acompanhamento e a necessidade de encerramento administrativo e financeiro do exercício, podendo o prazo ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, mediante justificativa formal apresentada pela Organização da Sociedade Civil e aceita pela Administração Pública Municipal.

**§ 12.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira não utilizados no objeto, deverá ser restituído à Administração Pública Municipal no prazo legal, sem prejuízo da análise final da prestação de contas.

## 13. DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — A prestação de contas deverá conter, conforme a natureza do objeto, a complexidade da execução, o valor da parceria e a necessidade da análise técnica, contábil e financeira, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados pela Administração Pública Municipal:

**I** — relatório de execução do objeto, contendo descrição das atividades executadas, metas alcançadas, resultados obtidos e demonstração do cumprimento do objeto da parceria;

**II** — registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, documentos técnicos e demais elementos aptos a comprovar a execução, quando pertinentes;

**III** — relatório de execução financeira, quando exigido pela Administração Pública Municipal, especialmente nas hipóteses de descumprimento de metas, indícios de irregularidade, necessidade de análise financeira específica ou previsão no instrumento da parceria;



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**IV** — balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade e, quando houver, pelo responsável financeiro;

**V** — documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos admitidos pela legislação, folhas de pagamento, guias de encargos, contratos, comprovantes bancários e demais documentos pertinentes;

**VI** — extratos bancários completos da conta específica da parceria e das aplicações financeiras, quando houver, abrangendo todo o período objeto da prestação de contas;

**VII** — ordens bancárias, comprovantes de transferência eletrônica, PIX identificado ou demais comprovantes de pagamento das despesas;

**VIII** — comprovantes de recolhimento de saldo não aplicado, quando houver;

**IX** — declaração do responsável certificando o recebimento do material ou a prestação do serviço, quando cabível;

**X** — comprovantes de retenções tributárias, previdenciárias e encargos legais incidentes, quando aplicáveis;

**XI** — Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando exigida pela Administração Pública Municipal;

**XII** — parecer do Conselho Fiscal da entidade, quando houver previsão estatutária ou quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**XIII** — planilha discriminando as receitas eventualmente auferidas no âmbito do projeto, quando houver cobrança de ingressos, taxa de inscrição, contribuição de usuários ou receita similar vinculada à execução do objeto;

**XIV** — cópia do certificado de propriedade, quando houver aquisição ou conserto de veículo automotor com recursos da parceria;

**XV** — em se tratando de despesas com publicidade, os documentos exigidos no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024, quando cabível, incluindo memorial descritivo, autorização/contrato de publicidade, exemplar do material impresso, cópia de áudio ou vídeo veiculado e comprovação das datas, horários ou meios de divulgação, conforme o caso;

**XVI** — em se tratando de obras ou serviços de engenharia, os documentos constantes do Anexo V do Decreto Municipal nº 009/2024, quando cabível, incluindo laudo técnico de medição, registros fotográficos da situação anterior e posterior, declaração das etapas executadas, termo de recebimento, quando houver, e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**XVII** — contratos, documentos técnicos, materiais de divulgação, publicações, listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atendimento, declarações, controles internos ou outros elementos necessários à comprovação da execução do objeto, quando pertinentes à natureza das atividades realizadas;

**XVIII** — controles de presença, listas de frequência, relatórios simplificados de atividades ou documentos equivalentes que demonstrem a realização das ações de atendimento terapêutico, social e pedagógico voltadas a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem;

**XIX** — documentos fiscais emitidos pelos profissionais, prestadores ou empresas responsáveis pela execução dos serviços custeados com recursos da parceria, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento e de elementos que demonstrem a vinculação da despesa ao objeto pactuado;

**XX** — relatórios mensais ou periódicos de execução do objeto, quando solicitados pela Administração Pública Municipal, demonstrando o número de beneficiários atendidos, atividades realizadas, metas em andamento ou alcançadas e eventuais intercorrências na execução;

**XXI** — outros documentos estritamente necessários à comprovação da execução do objeto, do alcance das metas e da boa e regular aplicação dos recursos públicos, desde que solicitados de forma fundamentada pela Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Os documentos da prestação de contas deverão permitir a identificação do credor, a vinculação da despesa ao objeto, a data da despesa, a forma de pagamento, o valor pago e a regularidade da aplicação dos recursos.

**§ 2º** Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da OSC e conter descrição clara e suficiente dos bens, materiais ou serviços adquiridos, não sendo admitidas descrições genéricas que impeçam a verificação da compatibilidade da despesa com o objeto da parceria.

**§ 3º** Quando o objeto envolver contratação de serviços, deverão ser apresentados documentos fiscais competentes e, quando necessário, elementos que demonstrem a compatibilidade dos valores, a natureza dos serviços, o período de execução e a vinculação com o objeto.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**§ 4º** A Administração Pública Municipal poderá dispensar documentos excessivos ou impertinentes, desde que preservada a comprovação do cumprimento do objeto, do alcance das metas e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

**§ 5º** Os documentos previstos nos incisos XIII a XXI serão exigidos apenas quando compatíveis com a natureza do objeto executado, com as despesas efetivamente realizadas e com a necessidade de análise técnica, contábil ou financeira da prestação de contas, vedada a exigência de documentos impertinentes, excessivos ou incompatíveis com o objeto da parceria.

## 14. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — A análise da prestação de contas observará o controle de resultados, o cumprimento do objeto e a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da análise documental, contábil e financeira.

**§ 1º** A prestação de contas será analisada pela Administração Pública Municipal, podendo envolver:

**I** — análise contábil, quando necessária à verificação da regularidade documental e financeira;

**II** — relatório técnico de monitoramento e avaliação, submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;

**III** — parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria, opinando pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

**IV** — manifestação do Controle Interno, quando exigida pela Administração Pública Municipal ou pela legislação aplicável;

**V** — decisão da autoridade administrativa competente.

**§ 2º** O parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria terá natureza opinativa e deverá considerar o cumprimento do objeto, o alcance das metas, a regular aplicação dos



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

recursos, os documentos apresentados, os resultados alcançados e eventuais impropriedades ou irregularidades.

**§ 3º** A decisão final quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas competirá à autoridade administrativa competente.

## 15. DAS DILIGÊNCIAS E MEDIDAS SANEADORAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — Constatada falha formal, ausência de documento, inconsistência, impropriedade ou necessidade de complementação, a Administração Pública Municipal poderá determinar diligência à OSC para saneamento da prestação de contas.

§ 1º A OSC deverá apresentar os documentos, esclarecimentos ou justificativas solicitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvo prazo diverso fixado de forma fundamentada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas, a ausência de saneamento das irregularidades ou a rejeição das contas poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a restituição de valores, a instauração de tomada de contas especial e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 16. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — A OSC deverá restituir aos cofres públicos, devidamente atualizados, os valores recebidos quando:

**I** — não comprovar a regular aplicação dos recursos;

**II** — utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;

**III** — deixar de executar o objeto, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal;

**IV** — apresentar documentos inidôneos ou insuficientes para comprovação da despesa;

**V** — houver saldo remanescente não utilizado no objeto;

**VI** — houver rendimentos de aplicação financeira não empregados no objeto;



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**VII** — a prestação de contas for rejeitada, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** A restituição não afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando cabível.

## 17. DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — A OSC deverá observar as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

**§ 1º** A OSC deverá manter disponíveis, para consulta da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle, os documentos referentes à execução da parceria.

**§ 2º** A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo e de seus aditivos no meio oficial, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

## 18. DOS BENS REMANESCENTES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — Considerando que o objeto da presente parceria consiste na execução de ações de atendimento terapêutico, social e pedagógico voltadas a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem, com natureza predominante de custeio, fica vedada a aquisição de bens permanentes com recursos deste Termo de Fomento, salvo se houver previsão expressa no Plano de Trabalho aprovado, compatibilidade com a natureza da despesa e autorização formal da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Para fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os bens de natureza permanente eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria e existentes na data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste,



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

não se confundindo com materiais de consumo, despesas de pessoal, prestação de serviços, saldo financeiro ou rendimentos de aplicação financeira.

**§ 2º** Havendo aquisição regular e autorizada de bens permanentes, a Organização da Sociedade Civil deverá relacioná-los na prestação de contas, com indicação do documento fiscal correspondente, identificação do bem, localização, estado de conservação e demonstração de sua vinculação ao objeto da parceria.

**§ 3º** Encerrada a parceria, os bens remanescentes regularmente adquiridos permanecerão vinculados à finalidade pública do objeto pactuado, preferencialmente sob guarda e utilização da Organização da Sociedade Civil, quando necessários à continuidade dos atendimentos prestados aos usuários beneficiários da parceria, vedada sua alienação, cessão, transferência ou utilização em finalidade diversa sem autorização formal da Administração Pública Municipal.

**§ 4º** Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do objeto, ou na hipótese de desvio de finalidade, extinção da OSC, rescisão da parceria por irregularidade ou interesse público devidamente motivado, a Administração Pública Municipal poderá determinar sua reversão ao patrimônio público municipal, sua transferência a outra parceria ou entidade com finalidade semelhante, ou outra destinação admitida pela legislação vigente, mediante decisão administrativa motivada e registro no respectivo processo.

## 19. DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** — O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público, compatibilidade com o objeto, manifestação da Administração Pública Municipal e observância da legislação aplicável.

**§ 1º** As alterações que não impliquem modificação do valor global, do objeto ou das obrigações essenciais poderão ser formalizadas por apostilamento ou despacho administrativo, quando juridicamente cabível.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**§ 2º** É vedada a alteração que descaracterize o objeto da parceria ou implique utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

## 20. DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** — O presente Termo poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública Municipal, mediante justificativa formal, especialmente nas hipóteses de:

**I** — descumprimento das cláusulas pactuadas;

**II** — desvio de finalidade;

**III** — irregularidade na aplicação dos recursos;

**IV** — paralisação injustificada da execução;

**V** — superveniência de norma legal, fato administrativo ou interesse público devidamente justificado;

**VI** — rejeição da prestação de contas, sem saneamento das irregularidades;

**VII** — impossibilidade de execução do objeto.

**§ 1º** A rescisão não afasta o dever de prestar contas dos recursos recebidos e de restituir eventual saldo ou valores aplicados irregularmente.

**§ 2º** Em caso de paralisação, risco de descontinuidade ou descumprimento relevante, a Administração Pública Municipal poderá adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e dos usuários atendidos.

**§ 3º** A denúncia ou rescisão por iniciativa de qualquer dos partícipes deverá observar comunicação formal e publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvada a adoção imediata de medidas de cautela, suspensão de repasses ou providências administrativas necessárias à proteção do interesse público, dos usuários atendidos ou do erário, nos casos de irregularidade grave, desvio de finalidade, risco de dano ou impossibilidade de continuidade da execução.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

## 21. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer obrigações decorrentes da execução do objeto.

**Parágrafo único.** A celebração deste Termo não gera vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre a Administração Pública Municipal e os dirigentes, empregados, contratados, prestadores de serviços ou colaboradores da OSC.

## 22. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** — O presente Termo produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a disponibilização das informações pertinentes no sítio eletrônico oficial do Município, conforme a legislação aplicável.

## 23. DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** — Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Armazém/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Armazém, SC, 21 de maio de 2026.



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**
GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM – APAS**
CELIA REGINA DE AGUIAR
Presidente

**SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
MARIA APARECIDA N. MARTINS MICHELS
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Ivanete L. Moraes
   CPF: 03413224905
   Assinatura: _____
2. Nome: Adalto dos Santos Moises
   CPF: 868276509.87
   Assinatura: _____



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 21 de maio de 2026 às 15:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8353048: EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM ? APAS

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8353048

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

O Prefeito Municipal de Armazém/SC em exercício torna público o **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAZÉM**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZÉM – APAS** (CNPJ: 05.857.383/0001-32). **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 04/2026. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos de Surdos de Armazém – APAS, destinados à execução de ações de atendimento terapêutico, social e pedagógico voltadas a pessoas com deficiência auditiva, surdez e distúrbios de linguagem, incluindo, conforme Plano de Trabalho aprovado, atividades de ensino de LIBRAS, terapia da linguagem, estimulação essencial, orientação familiar e ações de inclusão social e fortalecimento de vínculos. **VALOR GLOBAL:** R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), observada a adequação do cronograma de desembolso financeiro ao período de formalização da parceria no exercício de 2026, permanecendo inalterado o valor global autorizado. **VIGÊNCIA:** De 21 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente arts. 31, inciso II, 32, 38, 42, 58 a 60, 61 e 63 a 69; Lei Municipal nº 2.136/2026; Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026; Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026; Parecer Técnico nº 04/2026; Parecer Jurídico nº 04/2026/OSC; e Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Guilherme José Heerdt Corrêa, Prefeito Municipal em Exercício; Maria Aparecida Nunes Martins Michels, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesa; e Celia Regina de Aguiar, Presidente da APAS. Armazém, SC, 21 de maio de 2026.

GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920
Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920 Dados: 2026.05.21 11:14:41 -03'00'

**GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA**
Prefeito Municipal em exercício



Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br